JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 – JFAL **CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 90010-9/2026** **OBJETO: SERVIÇOS COMUNS GERENCIAMENTO COMBUSTÍVEIS**					
ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO **JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – JFAL** **CÓDIGO UASG: 090010**					
Número do Processo	0002567-48.2026.4.05.7200				
Objeto da Licitação	**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos e geradores envolvendo fornecimento de combustíveis por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, de autogestão com a possibilidade de criação diversa de relatórios de controle, e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados.**				
Modalidade da Licitação	Pregão	**Forma:**	Eletrônico	**Critério Julgamento:**	Menor Preço Global
Registro de preços	**NÃO**				
Modo de disputa	**ABERTO E FECHADO**				
Valor máximo aceitável	**R$ 837.956,16 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**.				
Atenção: Os preços propostos devem estar compatíveis aos de mercado, a fim de evitar um sobrepreço da contratação, e, consequentemente responsabilização solidária da Contratada, conforme Acórdão TCU 1392/2016 – Plenário. Elevar sem justa causa o preço de produtos e serviços constitui prática abusiva, conforme as disposições do art. 35, inciso X, do CDC.					
INFORMAÇÕES DA SESSÃO					
Data e Hora da Sessão Pública	DIA **14/12/2026**, às **14 horas** (**horário de Brasília/DF**)				
Endereço Eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br https://www.jfal.jus.br/transparencia/licitacoes/ - Portal da Transparência				
PRAZO MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES					
Prazo:	**10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação.			**Fundamento:**	**Art. 55 da Lei 14.133/2021**:
PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES					
Data limite	Até **09/12/2026**				
Enviar para:	licitacoes@jfal.jus.br ou COMPRAS.GOV				
Fundamento:	**Art. 164 da Lei 14.133/2021:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - JFAL

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 90010-9/2026

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRAS.GOV.BR), disponível no site www.gov.br/compras/pt-br, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O MAIOR DESCONTO sobre o preço do combustível**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, SEM INVERSÃO DE FASES, com **ORÇAMENTO-ESTIMADO**, conduzido por PREGOEIRO, designado pela Portaria da Secretaria Administrativa 67/2025 - SECAD, à luz do regime jurídico instituído pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Instrução Normativa Seges/ME 73/2022, bem como com a observância dos preceitos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo processada e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0001218-10.2026.4.05.7200

SESSÃO PÚBLICA: **INFORMAÇÕES NA CAPA DO EDITAL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **090010**

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos e geradores envolvendo fornecimento de combustíveis por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, de autogestão com a possibilidade de criação diversa de relatórios de controle, e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados**, conforme quantitativos e condições gerais se estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRAS.GOV e as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, estas prevalecerão.

01.03. O valor máximo aceitável da contratação será de **R$ 837.956,16 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**., conforme **PLANILHA ESTIMATIVA DE VALOR (SEI** 6293993**)**.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência (6293984) e Estudos Técnicos Preliminares - ETP (doc. SEI 6293919);

ANEXO II - Modelo de Proposta (6293889);

ANEXO III - Modelo de declaração de regime tributário (6294596);

ANEXO IV - Modelo de Declaração, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V - Minuta de Contrato (6297632);

ANEXO VI - Planilha Estimativa de Preços (6293993).

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de **Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal em Alagoas não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este PREGÃO ELETRÔNICO.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação **SE OBRIGA** a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRAS.GOV, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRAS.GOV, sem qualquer falseamento da verdade;
c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus apêndices;
d) Manter-se logado (*online*) ao COMPRAS.GOV, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus apêndices, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);
f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame, por meio do **link https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**, a partir da data de sua publicação até a homologação;
g) Cumprir integralmente a **proposta comercial cadastrada ou o lance final** registrado no COMPRAS.GOV;
h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
j) Não cometer **fraude fiscal**;
k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com outros concorrente(s);
l) Não fraudar ou frustrar o certame com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
m) **Não indicar,** para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRAS.GOV;
n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRAS.GOV, sendo iniciado **na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo**, nos termos fixados neste Edital e seus apêndices.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes requisitos formais:

a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) **e acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do **Portal de Compras do Governo Federal** no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**;
b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias,** diretamente no Sistema COMPRAS.GOV e por meio das opções **"sim"** ou **"não"**, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRAS.GOV, a proposta comercial **até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame**;
e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **item 04.03** deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior.

b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, Projeto Básico e Executivo para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.**

c) Seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, CONCORRENDO ENTRE SI.

g) nos **5 (cinco) ANOS anteriores à divulgação do Edital**, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando, de forma isolada, do presente certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021**.

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRAS.GOV permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada de forma escrita e anexada ao COMPRAS.GOV contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**), observadas as regras contidas no **IITEM 08** deste Edital.

05.02. O Pregoeiro solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRAS.GOV, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins de julgamento da proposta e conformidade técnica do objeto proposto, observadas as regras contidas nos **ITENS 08 e 17** deste Edital.

05.03. O prazo para encaminhamento será de até **120 (cento e vinte) MINUTOS**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.04. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS.GOV, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** no presente certame, em atenção ao que estabelece o art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, deverá COMPREENDER os seguintes:

06.01.01. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme segue, nos termos do art. 66 da Lei 14.133, de 2021:

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial).

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso).

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados

posteriormente à referida consolidação. e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea "c" deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores.

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133, de 2021:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) Comprovante(s) de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou positiva com efeito de negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à **Qualificação técnica**, nos termos do art. 69 da Lei 14.133, de 2021, será restrita a:

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO I**).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação fixados **ITEM 4.6.3 do TERMO DE REFERÊNCIA** (**ANEXO I**) e demais anexos deste Edital, a saber:

b.1) A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos que compõem a frota da JFAL, observadas as disposições do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

c) A contratação envolve o gerenciamento e a administração compartilhada dos combustíveis da frota de **28 VEÍCULOS e de 06 GERADORES** da Justiça Federal em Alagoas, mediante sistema informatizado, cartões personalizados e rede de estabelecimentos credenciados, com atendimento à sede e às Subseções Judiciárias.

d) A complexidade operacional do objeto exige da futura contratada capacidade para gerenciar múltiplos veículos, usuários, abastecimentos e transações, assegurando o controle das operações, a disponibilidade do sistema e a confiabilidade das informações.

e) Nesse contexto, considera-se pertinente exigir a comprovação de experiência anterior no gerenciamento de quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) da frota de veículos da JFAL, qual seja 14 veículos**, por se tratar de parâmetro destinado a demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão da contratação, sem exigir experiência equivalente à totalidade da frota.

06.01.04. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei 14.133, de 2021:

I. Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

II. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, nos termos da Lei (Ex.: 2024 E 2025)**, comprovando (art. 69, I, da Lei 14.133/2021).

a. índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)** (art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021);

b. **Caso** a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação econômico-financeira a comprovação de **patrimônio líquido mínimo (igual ou superior) a 10% do valor total estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis. (art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021);

c. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item **deverá ser atestado mediante declaração** assinada por **profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º, da Lei 14.133/2021).

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos** (art. 69, §6º, da Lei 14.133/2021).

IV. As empresas **criadas no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**. (art. 65, §1º, da Lei 14.133/2021).

V. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base nas disposições do **art. 1.078 do Código Civil** e no limite definido pela **Receita Federal do Brasil** para transmissão da **Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped**, nos termos da **Instrução Normativa RFB 2003, de 18 de janeiro de 2021**, suas alterações posteriores ou outras normativas que venham a substituir.

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 06.01.01 deste Edital**, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no **subitem 06.01.02 deste Edital** deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas.

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 06.01.03 desde Edital**, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, será considerada os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no **subitem 06.01.04 desde Edital**, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, será considerada os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.05. DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS:

a) **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

b) **NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR** - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

c) **NÃO UTILIZAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO** - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices.

f) **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no subitem **06.01.05** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRAS.GOV, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP expedido pela Junta Comercial/RFB**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista"** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no subitem 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados**.

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no **SICAF** quanto ao nível **"Qualificação Econômico-Financeira"**, NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) DIAS da data da sessão inicial deste certame**.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro no COMPRAS.GOV e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico **licitacoes@jfal.jus.br.**

07.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Projeto Básico e Executivo e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitando-se ao **ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME**, por e-mail, registro no COMPRAS.GOV e/ou disponibilizando no link (**https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**).

07.03. Até o fim do expediente do **TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser registrada no COMPRAS.GOV e/ou enviada para o endereço eletrônico **licitacoes@jfal.jus.br.**

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e Executivo e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRAS.GOV (**www.gov.br/compras/pt-br**) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal em Alagoas (**https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV.BR

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRAS.GOV de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 55 da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 13 da Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRAS.GOV, **até a data e horário marcados para abertura da sessão**.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso)**, a **quantidade** e os **valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos**, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRAS.GOV qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA - **ITEM 28** deste Edital.

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial,** deverá o licitante realizar as seguintes **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS**, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) de que a proposta compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, sob pena de desclassificação;
b) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega **menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
c) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
e) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
g) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
h) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema** COMPRAS.GOV.

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 08.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **ITEM 28** deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus apêndices;
b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo **mínimo de 90 (noventa) DIAS**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Termo de Referência (**Anexo I**);
d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**
e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus Apêndices;
f) **obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE)** até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRAS.GOV), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico e Executivo.

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta**.

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição**.

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste PREGÃO ELETRÔNICO será conduzida e gerida pelo PREGOEIRO, especialmente designada pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRAS.GOV (**www.gov.br/compras/pt-br**).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRAS.GOV, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações** e **não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (**ITEM 28**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por **tempo superior a 30 (trinta) MINUTOS**, a Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será **suspensa automaticamente** e terá **reinício somente 24 (vinte e quatro) HORAS após comunicação expressa aos participantes**, por meio do Portal no sítio (**www.gov.br/compras/pt-br**).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (**https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**).

09.09. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema COMPRAS.GOV a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, poderá o Pregoeiro suspender a Sessão, mediante comunicação prévia via chat, comunicando hora e a data de retorno.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus apêndices), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva**.

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRAS.GOV que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta**.

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no modelo de proposta disponibilizada neste Edital.

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital (e seus apêndices) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRAS.GOV.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame **DESERTO**.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame **FRUSTRADO**.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL (CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO DO COMBUSTÍVEL)**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do chat para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRAS.GOV, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRAS.GOV, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRAS.GOV.

11.07. Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a **20 (vinte) SEGUNDOS do último lance** apresentado pelo licitante e/ou a **menos de 3 (três) SEGUNDOS do último lance** registrado, sendo o controle de tais condicionantes de controle de concorrências desleal realizado automaticamente pelo sistema.

11.08. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior**.

11.09. Durante a etapa de disputa de lances, o PREGOEIRO poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexequível,** ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.10. Será adotado na **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES** deste PREGÃO ELETRÔNICO o MODO DE DISPUTA "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **15 (quinze) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de **até 10 (dez) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores** aquela possam ofertar LANCE FINAL E FECHADO em até **5 (cinco) MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em **até 5 (cinco) MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em **até 05 (cinco) MINUTOS**, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

f) O PREGOEIRO poderá, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.11. Em caso de falha no Sistema COMPRAS.GOV, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente canal de atendimento da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

11.12. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.13. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, deverão ser observadas as regras fixadas nos **ITENS 09.06 e 09.07** deste Edital.

11.14. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.15. Havendo empresa em **situação especial** que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRAS.GOV iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (**ITEM 12**).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

12.01. Na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP/COOPERATIVA de valor até **5% SUPERIOR ao da melhor proposta**, oportunidade em que o sistema COMPRAS.GOV, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) a ME/EPP/COOPERATIVA mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) MINUTOS**, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será reclassificada como melhor proposta do certame.
b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP/COOPERATIVA convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de **5 (cinco) MINUTOS**.
c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro.
d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de **5 (cinco) MINUTOS**, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação.

b) será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices.

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no ITEM 12 deste Edital, havendo **EMPATE REAL** entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**, observada a ordem de aplicação:

a) **disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.|
b) **avaliação do desempenho contratual** prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

c) desenvolvimento pelo licitante de **ações de equidade** entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o **ITEM 12.1** deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.3. Caberá ao Pregoeiro solicitar documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do item 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a **ETAPA DE DISPUTA DE LANCES**, e transcorrida a fase de exercício do **DIREITO DE PREFERÊNCIA** (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf**.
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.**
c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link **http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj**.
d) Consulta ao site do **Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de **condenação judicial, com trânsito em julgado**, **por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Verificação de que o licitante tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no **ITEM 04.02** deste Edital.
f) Verificação de que o licitante **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação.
g) Verificação de que o licitante não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO).
h) Verificação de que o licitante não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame;
i) Verificação de que o licitante não seja empresa controladora, controlada ou coligada de empresa com SANÇÃO IMPEDITIVA, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRAS.GOV.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro, observadas as condições do caso concreto, ressalvadas a hipótese contida no **item 15.05** do Edital.

15.02. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE a proposta cujo valor global, após a aplicação do percentual de desconto ofertado, resulte em montante inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado ,** hipótese em que será oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.03. Se constatada a PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO final proposto, o Pregoeiro deverá efetuar **DILIGÊNCIAS**, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, apresentando **planilha de custos detalhada de acordo com estoques disponíveis, respectivas notas fiscais, notas de entradas, propostas de fornecedores, contratos celebrados com percentuais similares, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

a) será solicitado ao Licitante, via chat, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no **prazo mínimo** de **120 (cento e vinte) MINUTOS**;

b) licitante encaminhará por meio da opção “Enviar Anexo”, via sistema COMPRAS.GOV, a documentação solicitada, ou poderá requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior, podendo o Pregoeiro conceder prazo de **até 48 (quarenta e oito) HORAS**, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;

c) para fins de comprovação da exequibilidade, deverá o Licitante apresentar planilha de custos e preço dos serviços, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (se for o caso);

d) não poderá ser alegada inexequibilidade em relação a **itens isolados** da planilha orçamentária, mas tão somente em face do preço global;

e) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.04. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizado **negociação** prévia (**item 16 deste Edital**), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não ocorrendo redução na negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar o CERTAME/ITEM/GRUPO FRUSTRADO.

15.05. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o Pregoeiro procederá à **NEGOCIAÇÃO** por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro**, superior a 15 (quinze) MINUTOS**, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da **redução dos preços**, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via chat pelo licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no **item 16.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **ITEM 14.05** deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. **Após a etapa de disputa de preços,** o Pregoeiro solicitará a PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA DA LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA, conforme modelo disponibilizado neste Edital (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade**, entre outros, conforme com as exigências contidas no Termo de Referência, que DEVERÁ ser anexada no COMPRAS.GOV, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar VIA CHAT, durante as fases de julgamento da(s) proposta(s), complementação da documentação técnica do objeto necessária ao julgamento da proposta, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", segundo os prazos específicos fixados nos **ITENS 05.03** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado a pedido do licitante e/ou a critério do Pregoeiro.

17.01.01. O Licitante anexará a documentação de habilitação exigida no **ITEM 06** deste Edital em conjunto com a proposta, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação.

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRAS.GOV, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) MINUTOS**, a partir da solicitação VIA CHAT e da abertura da opção "ENVIAR ANEXO", não havendo qualquer prejuízo caso Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajusta prevista no **ITEM 17.01** deste Edital.

17.03. A partir da convocação via COMPRAS.GOV para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRAS.GOV, devidamente justificado, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), observados os prazos fixados; Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal em Alagoas no link **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**;

a.1) Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder no prazo da convocação, **decairá do direito de continuar participando do item convocado**, tendo a sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Compras.gov o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção** "ENVIAR ANEXO" **quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal em Alagoas (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO, a proposta e documentação exigidas neste Edital (e seus apêndices) deverão ser emitidas **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do futuro Contrato.

17.07. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste Edital (**ITEM 28**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.08. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no **prazo de até 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.09. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do **MENOR VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O MAIOR DESCONTO sobre o preço do combustível,** observadas as **EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE/QUANTIDADE** do objeto proposto pelo licitante, bem como a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no **Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência (ANEXOS I, II e IV)**.

18.03. Será DESCLASSIFICADA por **despacho fundamentado** a proposta do Licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 18.07 a 18.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de **direito de preferência** (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus apêndices) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto;**

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência (**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / PERCENTUAL DE DESCONTO ATÉ 2 CASAS DECIMAIS);**

e) deixar de indicar os dados cadastrais da empresa licitante e de seu responsável, bem como as declarações exigidas.

18.04. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus apêndices, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no **Projeto Básico/Termo de Referência** (**ANEXO I) e no Modelo de Proposta**.

18.05. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus apêndices, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.06. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus apêndices, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.07. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus apêndices que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta** "ENVIAR ANEXO" pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.08. Modelos apensos/anexados a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de proposta ou documentos/declarações que sejam elaborados de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.09. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá:**

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços / modelo de proposta** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via chat, na ata dos trabalhos.

18.10. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, poderá haver nova retorno de fase de desempate, após verificação automática do sistema de eventual ocorrência de EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no **ITEM 12** deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o Pregoeiro analisará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, por meio dos arquivos encaminhados na opção "ENVIAR ANEXO", observadas as regras contidas nos **ITENS 06 e 17** deste Edital.

19.01.01. A no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar** condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRAS.GOV no momento oportuno, de forma que o Pregoeiro PODERÁ diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

19.02. Será acessado o SICAF, no link **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/_index.php/sicaf**, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as **declarações eletrônicas** para fins de cumprimento do exigido no **SUBITEM 06.01.05** deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante apresente algum nível de consulta/certidão/documento com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão aqueles estabelecidos no **SUBITEM 06.01.04.**

19.07. Para fins de julgamento objetivo da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas informadas no item **06.01.03** deste Edital e no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

19.08. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo planejamento da contratação, bem como ao **Setor de Contabilidade e/ou Assessoria Jurídica**, para fins de avaliação da conformidade da documentação de **habilitação técnica** e **qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no edital (e seus apêndices).

19.09. Não sendo possível haver saneamento, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **ITEM 06** deste Edital;

b) apresentar certidão ou outro documento com **prazo de validade vencido**, ressalvado permissivo contido no **ITEM 12.03** deste Edital;

c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com as exigências de deste Edital, inclusive quanto ao previsto no **ITEM 17.04** deste Edital;

d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;

e) não comprove as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital e seus anexos.

19.10. Sendo o licitante ME/EPP/COOPERATIVA, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no **ITEM 06** deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 (TRINTA) MINUTOS,** durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, nos termos do art. 40 da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus apêndices.

20.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

20.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou

d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de **03 (TRÊS) DIAS** para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRAS.GOV.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no subitem anterior, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão final, podendo o Diretor do Foro:

a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. Não cabe **recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

20.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**ITEM 21**).

20.14. No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser **REABERTA**, em **prazo não inferior a 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada.
c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas.
d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
e) Licitante vencedor que **não mantiver as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRAS.GOV a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRAS.GOV ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da DIREÇÃO ADMINISTRATIVA para fins de HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de **decisão final do recurso**, adjudicação objeto ao(s) vencedor(es) **homologação** do certame.

22.03. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor do Foro:

a) **homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) **anular** o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) **revogar** o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital será **divulgado**, em inteiro teor, no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicada**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php** e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – **compras.gov.br** (**https://www.gov.br/compras/pt-br**).

23.04. O extrato do futuro Termo de Contrato será divulgado no **PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php**, nos termos determinados pelos **arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.**

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, classificadas no **Programa de Trabalho Resumido** e no **Elemento de Despesa do EXERCÍCIO de 2027**, conforme informação da Seção de Orçamento e Finanças (SEI 6277404).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, **se for o caso**, contendo todas a cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, **à luz do disposto nos arts. 89 e 92, da Lei nº 14.133/2021**.

25.02. A licitante adjudicatária deverá observar a data prevista para início da execução do objeto em 15/01/2027, conforme condições fixadas no **ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

25.03. A assinatura ou ciência da **Nota de Empenho ou Termo de Contrato** será por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no **ITEM 28.09** deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, bem como as condições de contratação por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

25.06. havendo exigência de GARANTIA CONTRATUAL, o Licitante/Contratado apresentará de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, por meio de uma das modalidades previstas da Lei.

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

25.09. Convocado via e-mail, whatsapp ou correios para assinatura do Termo de Contrato, o Licitante adjudicatário terá o **prazo de 5 (CINCO) DIAS** para fazê-lo, mediante cadastro no sistema SEI – JFAL **https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0,** podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas no **ITEM 25.09** deste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou REVOGAR a licitação, observado os procedimentos previstos neste Edital**.**

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇAO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no **ITEM 6.5. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

27. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora é **fixa(o), irreajustável e permanecerá inalterada(o)** durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.**, nos termos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

27.02. Não se aplica índice de reajuste inflacionário sobre o percentual de desconto/taxa de administração, uma vez que sua base de cálculo incide diretamente sobre os valores dos combustíveis efetivamente abastecidos, **os quais já refletem as oscilações de preços praticados no mercado.**

28. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA TRANSIÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA - LC Nº 214/2025

28.01. O **DESCONTO/TAXA NEGATIVA** ofertado pela licitante **sobre o valor total estimado com combustíveis e a taxa de administração** deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, despesas administrativas e operacionais, devendo ser formulado em consonância com a legislação tributária vigente na data de apresentação da proposta, **considerando o cronograma de transição instituído pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentado pela Lei Complementar nº 214/2025.**

28.02. Tendo em vista o início da etapa operacional da Reforma Tributária em **1º de janeiro de 2027** — marcada pela extinção da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS, pela entrada em vigor da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e pela incidência inicial do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), além das regras específicas de tributação monofásica/ad rem aplicáveis ao objeto combustíveis, a manutenção das condições efetivas da proposta observará as seguintes diretrizes:

28.02.1. O **percentual de desconto contratado permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual (36 meses)**, incidindo sobre os valores efetivamente faturados pela rede credenciada de postos de abastecimento (preço à vista na bomba ou valor de referência estabelecido no Termo de Referência).

28.02.2. Eventuais alterações na carga tributária incidente diretamente sobre os combustíveis (como ajustes anuais nas alíquotas uniformes de IBS e CBS por unidade de medida ou variações de ICMS) **refletirão automaticamente no preço de comercialização praticado pelos estabelecimentos credenciados, sobre o**

qual continuará incidindo o percentual de desconto contratual, não configurando, por si só, motivo para alteração do percentual de desconto pactuado.

28.02.3. A Contratada obriga-se a adequar seus sistemas de faturamento, emissão de documentos fiscais eletrônicos e relatórios gerenciais às exigências regulamentares do Comitê Gestor do IBS (CG-IBS) e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), incluindo os campos específicos de compras governamentais, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

28.03. Sendo a proposta resultante de desconto efetivo sobre o valor dos combustíveis (percentual de desconto/taxa negativa), **não havendo cobrança de remuneração positiva a título de gerenciamento, as eventuais retenções tributárias incidirão exclusivamente sobre a parcela referente ao fornecimento dos combustíveis, nos estritos termos da legislação tributária federal vigente à época do pagamento.**

28.04. Considerando que a partir de 1º de janeiro de 2027 as compras governamentais poderão ter legislação regulamentadora para **a Retenção/Recolhimento de CBS e IBS** no tocante à retenção na fonte, recolhimento dividido (*split payment*) ou destinação direta da arrecadação da CBS e/ou do IBS nos pagamentos efetuados por órgãos públicos federais, competirá a Contratante proceder aos descontos e repasses diretamente nos sistemas financeiros oficiais (SIAFI), devendo a Contratada destacar corretamente as informações nos respectivos documentos fiscais eletrônicos.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível no link **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php.**

29.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **advertência** formal; e, b) **multa** compensatória de 0,5% a 5% do valor t estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 2 anos**; ou b) **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e c) **multa** compensatória de até **10%** do valor total referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 2 anos**; declaração de inidoneidade **por 3 anos**; e b) **multa** compensatória de até **20% do valor total referência da licitação**; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 a** ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, b) **multa** compensatória de até **25%** do valor total referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição Participar de **cartel** ou de **conluio** para fraudar a licitação Combinar preços com outros concorrentes	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 a** ou **declaração de inidoneidade** de 4 a 6 anos; e, b) **multa** compensatória de **20 a 30%** do valor total referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame Cometer fraude fiscal no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) **impedimento** de licitar e contratar por **até 3 a** ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, b) **multa** compensatória de 15 a 25% do valor total referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) **declaração de inidoneidade** de 4 a 6 anos; e/ou b) **multa** compensatória de **20 a 30%** do valor total referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

29.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital, e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categorial infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

29.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

29.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em **https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php.**

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRAS.GOV, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRAS.GOV, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.**

30.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

30.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.

30.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (**licitacoes@jfal.jus.br**), bem como registrados no Sistema COMPRAS.GOV ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

30.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme link de acesso: <**https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0**>;

30.10. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG e atualizações posteriores.**

30.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **PREGÃO ELETRÔNICO** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(82) 2122-4240** / whatsapp **(82) 99317-9475** ou pelo endereço eletrônico **licitacoes@jfal.jus.br**.

Assinatura eletrônica
Rodrigo Galgani
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos
licitacoes@jfal.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 26/11/2026, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6298795** e o código CRC **2E20E7EB**.

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DOS COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, cujas especificações técnicas e demais condições se encontram detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 28, inc. I, 40 a 44 e 95, todos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. Justifica-se a presente aquisição pelas necessidades dispostas no Documento de Oficialização da Demanda sob identificador de nº 6167117 e nos Estudos Técnicos Preliminares sob identificador de nº 6292930.

1.3. DOS ANEXOS INTEGRANTES

1.3.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (identificador de nº 6292930);

ANEXO II - PESQUISA DE PREÇOS (identificador de nº 6273547, 6273551, 6273554 e 6273555);

ANEXO III - ANÁLISE DE RISCOS (identificador de nº 6271141);

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (identificador de nº 6273593);

ANEXO V - VALOR ESTIMADO

1.3.2. O valor estimado da contratação, conforme pesquisa e mapa de preços consta no **ANEXO V - VALOR ESTIMADO.**

1.4. DAS DEFINIÇÕES

1.4.1 No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal em Alagoas;

b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;

c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;

d) CONTRATADA – Empresa que firmar contrato com a Administração Pública;

e) EQUIPE DE PLANEJAMENTO - Equipe composta por integrantes do quadro da Justiça Federal em Alagoas;

f) CONTRATO - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, nos termos contidos no art. 95, Lei nº 14.133/2021;

g) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto de nº 9.507/2018, além da IN SEGES/MPDG de nº 05/2017;

h) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto de nº 9.507/2018, além da IN SEGES/MPDG de nº 05/2017;

i) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;

j) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

k) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

l) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

m) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução dos serviços contratados por parte da Contratada;

n) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto executado em casos de desconformidade técnica ou defeito na execução.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta-se resumidamente com o item, descrição resumida, unidade, quantidades de fornecimento e código CATSER fixados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	CATSER
1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos e geradores envolvendo fornecimento de **combustíveis** por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado, de autogestão com a possibilidade de criação diversa de relatórios de controle, e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados.	Mês	36	2537-2

3. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1. Cumprir às disposições da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidores especialmente designados;

3.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do Contrato;

3.1.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

3.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.1.6. Receber e atestar as faturas conformes com a utilização da Contratante e devidamente apresentadas pela Contratada;

3.1.7. Solicitar a emissão e o fornecimento dos cartões de pagamento;

3.1.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.1.9. Comunicar a contratada a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção.

3.1.10. Realizar pesquisas nas empresas credenciadas na rede da Contratada, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços realizada pela Contratada, comparando-as com os valores praticados no mercado;

3.1.11. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Contrato.

3.1.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos Federais, Estaduais ou Municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

3.2.2. Manter Central de Atendimento com número DDG 24horas por dia durante a vigência do Contrato e com pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como, manter assessor exclusivo para a comunicação direta com a contratante;

3.2.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

3.2.5. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;

3.2.6. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, quando solicitados;

3.2.7. Atender todas as requisições relacionadas ao objeto aqui tratado, formuladas e pagas pelo contratante, de conformidade com as requisições que lhe foram encaminhadas, as quais deverão ser por escrito, através de e-mails enviados pelos servidores que serão indicados por meio de ofício, que será remetido à Contratada, posterior a assinatura do contrato;

3.2.8. Manter atualizada a relação das empresas credenciadas/conveniadas, informando periodicamente a Contratante as inclusões e/ou exclusões;

3.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado estabelecidos no subitem 2.1.1. deste Termo de Referência, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.11. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

3.2.12. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.2.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.2.14. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, haver comunicação imediata e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

3.2.15. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.16. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

3.2.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.2.18. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

4. DOS REQUISITOS DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1. A proposta de preços do Particular deverá utilizar o modelo disposto no Anexo IV deste documento e conter, preferencialmente, as seguintes informações, entre outras:

a) Qualificação completa do licitante, inclusive nome, CNJP, endereço, e-mail, telefones, entre outros dados pertinentes; e

b) Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, 90 dias corridos.

4.1.2. A participação do particular no presente processo de licitação representa completa e irrestrita aceitação de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente termo de referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

4.1.3. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do futuro contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

4.1.4. Na elaboração da proposta não poderá o particular alterar os quantitativos e/ou demais condições fixadas para execução do objeto da futura contratação pela Administração neste Termo de Referência.

4.1.5. Será o licitante absolutamente responsável pelos levantamentos de mercados e cotações realizadas para elaboração da respectiva proposta de preços, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

4.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. NÃO HAVERÁ participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado do item único desta licitação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. NÃO SERÁ ESTABELECIDA cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o objeto consiste na contratação de serviço integrado de gerenciamento e administração compartilhada de frota, mediante sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento**, não se caracterizando como aquisição de bens de natureza divisível**, hipótese prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. SERÁ ASSEGURADO às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência em caso de empate ficto, assim consideradas as propostas iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, por se tratar de pregão, observados os procedimentos e as condições estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de apresentação de proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.2.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo ser apresentada toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.5. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no § 3º do mesmo artigo.”

4.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: PREÇO INEXEQUÍVEL

4.3.1. Constituirá indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global, após a aplicação do percentual de desconto ofertado, resulte em montante inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, hipótese em que será oportunizada ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Identificado indício de inexequibilidade, não haverá desclassificação imediata da proposta, devendo o Pregoeiro oportunizar à licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. O Pregoeiro fixará, durante a sessão pública, prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante comunicação pelo sistema eletrônico (chat), observadas as disposições e condições estabelecidas neste Edital.

4.3.4. O Pregoeiro fixará prazo razoável para a demonstração da exequibilidade da proposta nos termos do subitem 4.3.2, não inferior a 120 (cento e vinte) minutos.

4.3.5. Na demonstração da exequibilidade da proposta, o licitante poderá elaborar planilha de composição de custos, além de apresentar cópias de cotações ou de notas fiscais emitidas pelo distribuidor ou fabricante, notas fiscais de outras vendas realizadas recentemente, entre outros meios idôneos de prova.

4.4. DA DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1. O particular interessado em participar do certame com a Instituição deverá demonstrar que não possui impedimentos legais, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

4.4.2. Demonstração dos demais critérios pertinentes ao presente processo de licitação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme regras a serem fixadas no próprio Edital.

4.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL, CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O MAIOR DESCONTO sobre o preço do combustível**, tendo como referência o preço global estimado fixado no edital, correspondente ao valor estimado para o período de 36 meses, conforme **ANEXO A**. O percentual de desconto será expresso com 2 [duas] casas decimais, incidirá linearmente sobre [a taxa de administração/os preços unitários] e será estendido aos eventuais termos aditivos.

4.5.2. Deverá ser analisada a conformidade da proposta com os serviços propostos pela licitante diante das especificações fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos), sendo objetivamente DESCLASSIFICADA a proposta que não esteja em conformidade com as exigências mínimas.

4.5.3. A conformidade da proposta será analisada pelo pregoeiro em conjunto com a equipe de planejamento da presente contratação, a partir da análise de registros, certificações, folders, fichas técnicas e especificações (conforme o caso).

4.5.4. Em caso de apresentação de proposta comercial diversa da estabelecida neste Termo de Referência, o pregoeiro solicitará a devida correção, no caso de vício sanável, cabendo ao licitante realizar os devidos ajustes sob pena de desclassificação.

4.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.6.1. O particular deve comprovar sua existência jurídica, bem como capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil (HABILITAÇÃO JURÍDICA) a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil, nos termos a serem fixados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, a saber:

4.6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.6.2. O particular deve comprovar regularidade com suas obrigações FISCAIS FEDERAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS, particularmente com a apresentação:

a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;

b) Certidão de regularidade com o FGTS; e

c) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

4.6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE

4.6.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de veículos que compõem a frota da JFAL, observadas as disposições do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão admitidos atestados referentes a serviços concluídos ou em execução, desde que, neste último caso, demonstrem a efetiva prestação dos serviços e permitam identificar os quantitativos já gerenciados;

c) Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido;

d) A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos, para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados;

e) Não será admitida a utilização de atestados que comprovem exclusivamente experiência adquirida por pessoa jurídica, ainda que pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante, devendo ser demonstrada a efetiva execução dos serviços pela própria licitante.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A contratação envolve o gerenciamento e a administração compartilhada dos combustíveis da frota de veículos e geradores da Justiça Federal em Alagoas, mediante sistema informatizado, cartões personalizados e rede de estabelecimentos credenciados, com atendimento à sede e às Subseções Judiciárias.

A complexidade operacional do objeto exige da futura contratada capacidade para gerenciar múltiplos veículos, usuários, abastecimentos e transações, assegurando o controle das operações, a disponibilidade do sistema e a confiabilidade das informações.

Nesse contexto, considera-se pertinente exigir a comprovação de experiência anterior no gerenciamento de quantitativo mínimo correspondente a **50% (cinquenta por cento) da frota de veículos da JFAL**, por se tratar de parâmetro destinado a demonstrar experiência operacional compatível com a dimensão da contratação, sem exigir experiência equivalente à totalidade da frota.

A exigência encontra fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a necessidade de demonstrar que a parcela correspondente atende ao requisito legal de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a exigência, visando reduzir os riscos de falhas na execução contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços.

4.6.3.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Particular;

b) Para melhor demonstração ou esclarecimento de ponto da qualificação econômico-financeira, poderão ser solicitadas outras informações ou documentos necessários à avaliação completa da situação.

4.7. DO SANEAMENTO DE ERROS OU FALHAS NA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.7.1. No julgamento das propostas e das habilitações técnica e econômico-financeira, e considerando o interesse público na maior competitividade e no alcance das finalidades do certame, poderão ser:

a) Sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos, propostas e informações prestadas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

b) Realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança de futura contratação, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos;

c) Certas formalidades exigidas por este TR e seus anexos, que não afetem a essência da avaliação da idoneidade do Licitante ou da proposta, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro.

5. DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. A execução da futura contratação deverá ser INDIRETA pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, a partir da demanda efetiva da Contratante.

5.1.2. A futura Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO

5.2.1. Os serviços aqui tratados deverão ser atendidos e executados através de rede de estabelecimentos própria ou credenciada da Contratada, que deve garantir, no que tange ao Edifício-Sede, em Maceió/AL, bem como para as Subseções Judiciárias, nas cidades de Arapiraca-AL, União dos Palmares-AL e Santana do Ipanema-AL, além das cidades de abrangência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, todos devidamente credenciados/conveniados, objetivando garantir a completude da prestação de serviços pretendida pela Administração.

5.3. DOS PRAZOS EM GERAL

5.3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura**, **com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogável por interesse da Administração, sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1.1. A execução dos serviços terá início na data fixada na ordem de serviço emitida pela Fiscalização, qual seja **15/01/2027**.

5.3.2. Os prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento serão aqueles definidos no Termo de Referência.

5.3.3. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado.

5.3.4. O prazo pactuado pode ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento da frota, objeto do presente processo de contratação.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, com as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A vigência total da futura contratação previsto no subitem 5.3.1 deste Termo de Referência, compreendendo os prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento previsto nos itens 6.4 e 6.5 deste Termo de Referência.

6.1.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão da autoridade competente.

6.1.4. A adjudicatária será notificada da contratação por meio de e-mail com a convocação para assinar o termo de contrato, dispondo do prazo de 5 DIAS ÚTEIS para fazê-lo, prorrogável por igual período, sob pena de ter o contrato cancelado e sofrer as demais sanções administrativas previstas.

6.2. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.2.1. A presente contratação consta no PAC 2026 (Plano Anual de Contratações do ano de 2026) desta Seccional sob o código JFAL-NFP-0023, demonstrando-se, portanto, seu alinhamento ao Plano Estratégico da Justiça Federal 2026 em seu macro desafio nacional de aperfeiçoamento da gestão administrativa e garantia dos direitos de cidadania.

6.2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho ____; Natureza da Despesa ____; Fonte ____; Nota de Empenho/reserva nº ____ (SEI ____).

6.3. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.3.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução;

b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de execução;

c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;

d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada;

e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. O recebimento do objeto contratado deverá ser realizado pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, devendo ser observado:

a) Recebimento provisório: pela Fiscalização e mediante ato de "atesto" quanto à regularidade da execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos que comprovem a respectiva despesa;

b) Recebimento definitivo: pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento, no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.

6.4.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição.

6.4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada será notificada formalmente para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Fiscalização.

6.4.4. Por ocasião da execução dos serviços, a contratada deverá colher data, hora, nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo seu recebimento para fins de posterior comprovação.

6.5. DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO DA DESPESA

6.5.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mensalmente, em até 5 DIAS ÚTEIS a partir da liquidação financeira:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente que comprove a despesa mensal; e

b) Indique os dados bancários para depósito.

6.5.4. A Contratante fará as retenções de tributos e contribuições devidos, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta online às certidões exigidas no procedimento licitatório.

6.5.6. A existência de irregularidade poderá sujeitar a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, não obstaculizando o pagamento da despesa liquidada.

6.5.7. Sendo constatada a não regularidade fiscal federal, social e trabalhista da contratada no momento do pagamento, poderá ser realizada a retenção cautelar de valor para fins de eventual quitação de futura multa-sanção.

6.5.8. A medição será mensal, com base nos abastecimentos efetivamente realizados no período, sobre os quais incidirá o percentual de desconto ofertado, apurado em relatório do sistema de gerenciamento, que instruirá o atesto da nota fiscal.

6.6. DA POSSIBILIDADE DE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.6.1. Não haverá antecipação de pagamento.

6.7. DA RETENÇÃO OU GLOSA DE VALOR

6.7.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável, a partir de

descumprimento de obrigações contratuais e mediante competente processo administrativo.

6.7.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

6.7.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, parcela do valor devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados na execução do contrato ou para compensação de sanção pecuniária aplicada, observado o devido processo legal.

6.8. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO DE PAGAMENTO

6.8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644

365 365

6.9. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

6.9.1. O percentual de desconto (ou taxa de administração negativa) ofertado pela CONTRATADA na proposta vencedora é **fixo, irreajustável e permanecerá inalterado** durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.

6.9.2. Não se aplica índice de reajuste inflacionário sobre o percentual de desconto/taxa de administração, uma vez que sua base de cálculo **INCIDE DIRETAMENTE SOBRE OS VALORES DOS COMBUSTÍVEIS** efetivamente abastecidos, os quais já refletem as oscilações de preços praticados no mercado.

6.10. DA GARANTIA CONTRTAUAL

6.10.1. Será exigida garantia de 5% sobre o valor ANUAL do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos e condições estabelecidas na minuta do contrato, anexa ao edital.

7. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa de mora ou multa compensatória, observados os percentuais, hipóteses de incidência e gradações estabelecidos neste Termo de Referência;

c) impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

7.3.A licitante estará sujeita às sanções do subitem anterior nas seguintes infrações:

7.3.1. A sanção prevista na alínea "a" deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.3.2. A sanção prevista na alínea "b" deste item será calculada na forma prevista no termo de referência/contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do subitem 7.1.

7.3.3. A sanção prevista na alínea "c" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.4. A sanção prevista na alínea "d" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 13.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.3.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos não contemplado nas hipóteses anteriores, a Justiça Federal em Alagoas procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade e os demais requisitos da lei 14.133/2021.

7.5. São sanções passíveis de aplicação a contratada, sem prejuízo das sanções anteriores, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS:	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal em AL;

		i. **advertência** formal; e, ii. **multa compensatória** de 0,5% a 5% do valor anual estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito sumário.**	a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos no item **3.2** deste Termo de Referência, desde que não caracterizada infração mais grave.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração e inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multa compensatória** de 5% a 10% do valor anual estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos no item **3.2**, incluindo os **subitens 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7** deste TR, que caracterizem grave dano à JFAL.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 3 anos; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, ii. **multa compensatória** de 10% a 25% do valor anual estimado da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) **Não iniciar**, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; c.2) **Paralisar**, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multa compensatória** de 10% a 25% do valor anual estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	d.1) Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; d.3) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **multa de mora** por até 30 dias de atraso; ii. **impedimento** de licitar e contratar por até 1 ano; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e iii. **multa compensatória** de até 10% e 20% do valor anual estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	e.1) Mora no cumprimento de qualquer **prazo** fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; e.2) Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; e.3) Mora na execução total do objeto do Contrato; e.4) Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e ii. **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total da Contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.

g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e ii. **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e ii. **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 5 a 6 anos; e ii. **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

7.5.1. **Critérios para enquadramento das infrações contratuais:** Para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, as infrações contratuais serão enquadradas conforme sua gravidade, extensão do dano, impacto na execução do objeto e possibilidade de correção, observando-se, ainda, o comportamento da contratada e eventual reincidência, considerando:

I – Inexecução parcial: O descumprimento pontual de obrigações contratuais secundárias ou acessórias que não comprometa de forma relevante a execução global do objeto, caracterizado por falhas executivas corrigíveis, atrasos de pequena monta, desconformidades sanáveis ou descumprimentos sem prejuízo significativo à funcionalidade, segurança ou utilização do serviço.

II – Inexecução parcial qualificada com grave dano: O descumprimento de obrigações contratuais essenciais ou relevantes que, embora não inviabilize integralmente a execução do objeto, cause ou possa causar prejuízo significativo à Administração, à qualidade da serviço, à segurança, à funcionalidade dos serviços executados ou ao regular andamento contratual, especialmente nas hipóteses de:

a) reincidência em falhas anteriormente notificadas;

b) descumprimento reiterado de determinações da fiscalização;

c) execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas de forma relevante;

d) paralisação injustificada da execução do serviço por período de até 30 (trinta) dias;

e) comprometimento parcial da utilização, desempenho ou durabilidade do serviço.

III – Inexecução total: A impossibilidade de conclusão do objeto contratado, não iniciar ou paralisar de forma injustificada a execução do objeto por período superior a 30 (trinta) dias, o abandono do serviço ou qualquer situação que torne o objeto imprestável, inaproveitável ou inviável à Administração, inclusive quando houver comprometimento substancial da funcionalidade, segurança ou finalidade da contratação.

7.5.2. Prazos para caracterização das infrações: Para fins de enquadramento das infrações acima descritas, deverão ser observados, quando aplicável, os seguintes prazos:

I – prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para correção de falhas de menor gravidade, após notificação da fiscalização;

II – prazo de até **10 (dez) dias úteis** para correção de irregularidades relevantes ou que impactem a execução contratual;

III – paralisação injustificada da execução por prazo superior a **30 (trinta) dias**, caracterizando inexecução total.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, mediante justificativa técnica devidamente registrada, considerando a complexidade da correção e as condições de execução do objeto.

7.5.3. Critérios de dosimetria das sanções: A definição e aplicação das sanções observarão a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, considerando:

- a gravidade da conduta;

- a extensão do dano causado;

- a vantagem auferida pela contratada;

- a reincidência;

- a cooperação da contratada para a correção das falhas;

7.6. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observando a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os critérios de proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. A multa de mora poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, pecuniárias ou não, desde que respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.8. Procedimento de apuração de responsabilidade:

7.9.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado;

7.9.3. A autoridade competente decidirá de forma motivada quanto à aplicação da sanção, considerando os critérios de dosimetria estabelecidos neste Termo de Referência.

7.9.4. A contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo legal, podendo produzir provas e apresentar justificativas, conforme rito estabelecido na legislação vigente.

7.10. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.10.1. O futuro contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de obrigação contida neste Termo de Referência, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação, observadas as consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.2. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, garantido o contraditório e a ampla defesa;

7.10.3. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

8. IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, nem afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133, de 2021, em caso de inexecução parcial ou total.

8.3. Durante a execução do objeto, a Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.4. A apuração dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, consolidada em relatório próprio e encaminhada à CONTRATADA antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura referente ao período avaliado.

8.5. Caso a CONTRATADA apresente justificativa formal para a não observância de qualquer indicador, esta será analisada pelo fiscal técnico e pela gestão do contrato, podendo ser acatada apenas se comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato atribuível exclusivamente a CONTRATANTE.

8.6. Nos casos em que a taxa de administração contratada seja igual a zero ou negativa, impossibilitando a absorção do redimensionamento do pagamento apenas sobre a remuneração direta da gestão, o percentual de glosa apurado no IMR será aplicado sobre o valor total bruto dos abastecimentos faturados no mês de referência, a título de readequação por falha na prestação do serviço de gerenciamento.

8.7. O atingimento reiterado de faixas de pontuação insatisfatórias por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados, dentro do período de 12 (doze) meses, poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis e à possibilidade de extinção unilateral do ajuste, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Os descontos decorrentes da aplicação do IMR incidirão diretamente sobre o valor líquido da fatura mensal devida à CONTRATADA, respeitados os limites estabelecidos na tabela de indicadores:

Indicador	Meta Exigida	Forma de Aferição	Pontuação / Ocorrência
1. Disponibilidade do Sistema Web/App	99,5% de disponibilidade mensal (24x7).	Relatório de chamados abertos pela fiscalização e logs do sistema.	**1 ponto** a cada período de 2 horas de indisponibilidade injustificada.
2. Manutenção da Rede Credenciada	Manter 100% do quantitativo mínimo de postos exigidos por localidade.	Verificação mensal da rede ativa no sistema e relatos dos condutores.	**2 pontos** por posto descredenciado sem substituição equivalente em até 10 dias úteis.
3. Entrega e Reposição de Cartões	Emissão de 1ª ou 2ª via em até 10 dias úteis após a solicitação.	Comparação entre a data da solicitação no sistema e o protocolo de entrega.	**0,5 ponto** por dia útil de atraso, por cartão/tag solicitado.
4. Atendimento e Suporte Técnico	Solução de chamados críticos (bloqueio de abastecimento) em até 4 horas.	Registro de protocolo de atendimento junto à Central da Contratada.	**1 ponto** por ocorrência que ultrapasse o prazo limite.
5. Conformidade no Faturamento	Fatura sem divergências de valores, litragem ou cobrança acima do preço ANP/bomba.	Conferência entre os cupons fiscais/transações e a fatura consolidada.	**2 pontos** por fatura devolvida para correção por erro atribuível à Contratada.

Sendo:

a) De 0 a 1,5 ponto: 100% do valor da fatura (sem glosa).

b) De 2,0 a 3,5 pontos: Glosa de **0,5%** sobre o valor total da fatura mensal,

c) De 4,0 a 6,0 pontos: Glosa de **1,0%** sobre o valor total da fatura mensal.

d) Acima de 6,0 pontos: Glosa de **2,0%** sobre o valor total da fatura mensal + abertura de processo administrativo sancionador.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A presente contratação é de interesse das seguintes unidades da estrutura organizacional da Instituição:

9.1.1. Unidade solicitante: Seção de Transportes - ST

9.1.2. Unidade gestora: Núcleo de Administração.

9.1.3. Unidades beneficiadas: todas as unidades da Justiça Federal em Alagoas.

9.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em relação às regras contidas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Equipe de Planejamento ou pelo responsável por sua emissão, o qual se baseará nos princípios aplicáveis às regras contidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentações aplicáveis, tudo devendo ser interpretado a partir dos princípios de aplicação contidos no art. 5º da referida Lei.

ANEXO A - VALOR ESTIMADO (6293993**,** 6294490**)**

Documento assinado eletronicamente por **ADEILTO SOUZA DOS SANTOS**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/11/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6293984** e o código CRC **F500EE44**.

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP, CONFORME PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO 168 (5315425**)**

PROCESSO:	0002567-48.2026.4.05.7200					
DEMANDANTE:	SEÇÃO DE TRANSPORTE (AL-ST)					
NECESSIDADE:	Contratação de empresa especializada para proceder a gestão dos combustíveis da frota veicular e geradores da SJAL					
PRIORIDADE:	**BAIXA**	-	**MÉDIA**	-	**ALTA**	X
DATA PREVISTA DA CONTRATAÇÃO:	15/01/2027					

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [OBRIGATÓRIO]

Fundamentação: inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022

1.1. A descrição da necessidade consta no Documento de Formalização da Demanda, do qual se extraí, em suma:

A contratação aqui proposta se faz necessária para suprir a demanda desta Seção Judiciária de Alagoas quanto ao abastecimento da frota veicular e geradores desta Seccional, atualmente composta por 28 (vinte e oito) veículos e de todos os geradores que são utilizados em casos de falta de energia elétrica.

1.2. Para atendimento da presente necessidade será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) instrumento(s) referencial (ais):

X	Termo de Referência
-	Anteprojeto
-	Projeto Básico
-	Projeto Executivo

2. PREVISÃO NO PCA

Fundamentação: Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022

2.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	SIM [X]	NÃO [ ]
EM CASO POSITIVO, INDICAR ANO E ITEM DO PCA	ANO: **2027**	ITEM: **JFAL-NFP-0023**

2.2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:
Conforme o Plano Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região – PEJF5 2021-2026, Anexo à Resolução Pleno TRF5 nº 19, de 30/06/2021

2.2.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal da 5ª Região (PEJF5), referente ao sexênio 2021–2026, aprovado pela Resolução Pleno TRF5 nº 19, de 30 de junho de 2021, especialmente em relação aos seguintes objetivos estratégicos:

a) Objetivo Estratégico principal

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento.

Objetivo Estratégico nº 13: Prover infraestrutura física e meios de segurança adequados (item 5.3).

O objetivo consiste em "dotar a Justiça Federal da 5ª Região de práticas, protocolos, procedimentos e ações voltados para a implantação de uma cultura de gestão de segurança institucional, a fim de garantir a proteção e salvaguarda das pessoas, bens e instalações da Justiça Federal da 5ª Região".

O abastecimento contínuo das viaturas oficiais e dos geradores assegura a mobilidade a serviço e a continuidade das instalações em caso de falta de energia elétrica, resguardando pessoas, bens e instalações da Justiça Federal em Alagoas.

b) Objetivos Estratégicos complementares

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento.

Objetivo Estratégico nº 15: Promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social (item 5.3).

O objetivo consiste em “aperfeiçoar ações que estimulem o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos, a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados, do uso apropriado dos recursos finitos, a promoção das contratações sustentáveis, a gestão sustentável de documentos e a qualidade de vida no ambiente de trabalho”.

O sistema de gerenciamento, com relatórios de consumo por veículo e por gerador, permite o uso racional de combustível e o monitoramento do impacto ambiental das atividades, e subsidia o indicador de sustentabilidade do plano e as metas do PLS-JF5.

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento.

Objetivo Estratégico nº 14: Aprimorar a gestão administrativa e a governança institucional (item 5.3).

O objetivo consiste em “formular, implantar e monitorar estratégias flexíveis visando a eficiência operacional interna, a humanização do serviço, a desburocratização, a simplificação de processos internos, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário e a adoção das melhores práticas de gestão documental, gestão da informação, gestão de projetos e otimização de processos de trabalho com o intuito de melhorar o serviço prestado ao cidadão”.

A substituição de múltiplas aquisições por um único contrato de gestão informatizada reduz a burocracia e o número de processos de contratação, e fortalece o controle e a eficiência operacional do consumo.

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento.

Objetivo Estratégico nº 11: Aprimorar a gestão orçamentária e financeira (item 5.3).

O objetivo consiste em “utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública”.

A contratação por maior desconto, com controle de limites de crédito por veículo, contribui para a execução ordenada das dotações discricionárias de custeio.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN 58/2022

3.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

3.2. Habilitação, subcontratação e prazos:

3.2.1. Os serviços aqui tratados deverão observar os requisitos, especificações, obrigações e prazos previstos no presente documento, além de envolver:

a) Sistema informatizado e integrado, com acesso online, 24 horas por dia e 7 dias por semana, via internet, e disponibilização de rede conveniada/credenciada de postos de combustíveis para veículos no território Nacional;

b) O atendimento aos requisitos de certificações necessárias para atuar com objeto do presente certame, em relação à garantia da qualidade e de cumprimento das normas técnicas para a devida execução contratual, bem como zelar para que sua rede credenciada os tenha;

3.2.2. A futura Contratada se obriga a aceitar os acréscimos e supressões de quantitativos justificadamente necessários, à luz do disposto no art. 124, inc. I, alínea "a", Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. O faturamento e emissão da respectiva nota fiscal deverão ser realizados periodicamente, podendo envolver um ou mais serviços realizados no período.

3.2.4. Quanto ao fornecimento de combustíveis, a futura Contratada se obriga a manter rede credenciada/conveniada de postos de combustíveis, ressaltando que a opção pelo tipo do combustível a ser utilizado fica a critério da Contratante.

3.2.5. Os serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota de veículos deverão ser executados exclusivamente pela Contratada, além de envolver a oferta de meios e recursos de tecnologia da informação que ofereçam controles globais e individualizados da utilização e dos gastos com os veículos, devendo conter:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) Processamento dos dados de quilometragem, custos – identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;

d) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios periódicos, viabilizados pela Internet ou por sistema de aplicativo ou outro modo eficiente;

e) Sistema informatizado consagrado pelo mercado, de auto gestão e operacionalizado pela Contratante e Contratada que possibilite a parametrização de acordo com as necessidades da Contratante e a possibilidades de elaboração de diversos tipos de relatórios de de controle e fiscalização.

f) Relatório dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

g) Relatório do histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

h) Relatório de quilometragem percorrida pelos veículos da frota;

i) Relatório do histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

j) Relatório do histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

k) Relatório com descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;

l) Sistema que possibilite a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

m) Sistema Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: Serviços Liberados; Valor/Qtd do Serviço; Horas entre transações; Quantidade de transações por veículo; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos deverão poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. O sistema deverá ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel; e

n) Medidas de contingência em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação e que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.3. Local e horário de execução:

3.3.1. Os serviços aqui tratados deverão ser atendidos e executados através de rede de estabelecimentos própria ou credenciada da Contratada, que deve garantir, no que tange ao Edifício-Sede, em Maceió/AL, bem como para as Subseções Judiciárias de Arapiraca-AL, União dos Palmares-AL e Santana do Ipanema-AL, todos devidamente credenciados/conveniados, objetivando garantir a completude da prestação de serviços pretendida pela Administração.

3.4. Prazos em geral:

3.4.1. **36 MESES** para a vigência da contratação, prorrogável até o limite máximo de 120 MESES, nos termos fixados no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. Os prazos de recebimento, liquidação (atestação) e pagamento serão aqueles definidos no Termo de Referência.

3.4.3. A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado.

3.4.4. O prazo pactuado pode ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

3.5. Critério objetivo de julgamento do certame:

3.5.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser o de **MENOR VALOR, CONSIDERANDO A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E O MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas no Termo de Referência.

3.5.2. Para fins de julgamento da proposta, o desconto incidirá sobre sobre o valor estimado da contratação de R$ 837.956,16, com limite máximo de aceitabilidade de [__]% - incluir até 2 casas decimais.

3.6. Critérios subjetivos de seleção do prestador de serviços:

3.6.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação deverão fixar os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado, que serão restritos a:

a) Capacidade jurídica;

b) Qualificação técnica, restrita a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional e autorização para funcionamento;

c) Regularidade fiscal federal, social e trabalhista; e

d) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial.

3.7. Formalização da contratação:

3.7.1. A formalização da futura contratação deverá ser realizada por meio da assinatura de TERMO DE CONTRATO, conforme minuta anexa ao Edital da Licitação.

3.7.2. A Adjudicatária se obriga a receber as notas de empenho e assinar o respectivo termo de contrato formalizado, salvo o seu prévio cancelamento.

3.8. Responsabilidades e obrigações das partes:

3.8.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

3.8.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Subcontratação:

3.9.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento da frota, objeto do presente processo de contratação.

3.9.2. Não será permitida a subcontratação pela rede credenciada uma vez que a Contratada deve manter rede suficiente para suprir as necessidades da Contratante nos serviços tratados por este objeto de contratação.

3.10. Regime de execução:

3.10.1. A execução da futura contratação deverá ser INDIRETA pelo REGIME DE PREÇO UNITÁRIO, a partir da demanda efetiva da Contratante.

3.11. Gestão e fiscalização contratual:

3.11.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.11.2. O recebimento do objeto da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:

a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização e mediante ato de "atesto" quanto à regularidade da execução dos serviços contratados; e

b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante nota técnica de recebimento, no prazo máximo de 5 DIAS, contados do recebimento provisório.

3.11.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de **10 DIAS**, contados da data do recebimento e aceitação do objeto.

3.12. Critérios de sustentabilidade:

3.12.1. Foram observados a Resolução CNJ nº 400/2021 (arts. 20 e 21) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Parte Específica, tópico 42 – Veículos).

3.12.2. A contratada deverá disponibilizar, no sistema de gerenciamento, relatórios de consumo e de autonomia por veículo que subsidiem o uso racional de combustível.

3.12.3. A Contratante priorizará o abastecimento com combustível renovável (etanol, inclusive em veículos flex), sempre que compatível com a frota e economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 9.660/1998.

3.13. Garantia contratual: será exigida garantia nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES [OBRIGATÓRIO]

Fundamentação: Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CATSER
1	Prestação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos envolvendo fornecimento de **combustíveis** por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	MÊS	36	23.276,56	837.956,16	2537-2

4.1. As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

4.1.1. Para fins de quantificação do objeto, como trata-se de utilização de veículos oficiais e geradores para emergência em situação de falta de energia, adotou-se como referência o histórico das despesas anteriores, com a consulta da média dos 3 anos anteriores, em quantidade de litros e atualizados com os valores praticados no mercado atualmente.

4.1.2. A demanda foi estimada com base no consumo (litros) dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, e valor estimado atualizado, por tipo de combustível e por veículo/gerador, conforme Anexo 6268295, considerando a frota de 28 veículos e os geradores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso III da IN 58/2022.

SOLUÇÕES DE MERCADO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para proceder a gestão dos combustíveis da frota veicular da SJAL

5.1. Em razão da natureza da necessidade identificada, foram consideradas, para fins de levantamento de mercado, diferentes formas de atendimento da demanda da contratação de empresa especializada para proceder a gestão dos combustíveis da frota veicular e geradores das unidades da Justiça Federal em Alagoas, incluindo a utilização de recursos tecnológicos com possibilidades de geração de diversos tipos de relatórios de controle e fiscalização.

5.14. Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para proceder a gestão dos combustíveis da frota veicular e de geradores da SJAL constitui a solução de mercado mais adequada para o atendimento integral da necessidade**, por reunir, em um único modelo operacional, capacidade de atuação imediata e controle de consumo.

Quadro de empresas do mercado fornecedor

EMPRESA	ENDEREÇO
TICKETLOG S.A.	AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 7815, PINHEIROS SÃO PAULO/SP - CEP: 05425-070 https://www.ticketlog.com.br/
SODEXO S.A.	RUA CÂNDIDA, 61, MACAXEIRA RECIFE/PE - CEP: 52090-360 https://sodexobeneficios.com.br/
EMBRATEC LTDA	RUA 18 DE NOVEMBRO, 273, NAVEGANTES PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90240-040 https://www.goodcard.com.br/embratec/
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA FERNANDO BARRETO, 1465, LAGOA NOVA NATAL/RN - CEP: 59075-720 https://consultoriaprime.com.br/wp/

RABBOT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA S.A.	A. BRIG. FARIA LIMA, 1755, PINHEIROS SÃO PAULO/SP - CEP: 01452-001 https://rabbot.co/

5.2. Os pontos positivos e negativos das soluções encontradas, de forma comparada e resumida, são os seguintes:

PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS DAS SOLUÇÕES		
SOLUÇÕES	**PONTOS POSITIVOS**	**PONTOS NEGATIVOS**
Proceder à gestão da frota de forma direta	- Ausência de intermediação e possibilidade de evitar atrasos decorrentes de falhas de terceiros.	- Dificuldade logística de pessoal e multiplicação de processos de contratação; - Problemas relacionados à eficácia e eficiência na execução das atividades; - Problemas decorrentes do fracionamento da despesa.
Proceder ao credenciamento de empresas previsto na Lei nº 14.133/2021	- Economia de tempo com a contratação juntamente a empresas previamente credenciadas no âmbito da instituição; e - Compra direta com a empresa e sem intermediários, possibilitando a percepção dos melhores preços no momento da contratação.	- Falta de interesse por parte das empresas para participar do credenciamento em razão do relativo baixo montante envolvido; - Dificuldade logística de pessoal; e - Problemas relacionados à eficácia e eficiência na execução das atividades.
Contratar serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota de veículos por meio de Pregão com julgamento por menor valor, considerando o maior desconto sobre o valor estimado com combustíveis.	- Facilidade logística; e - Redução de processos de contratação.	- Atendimento das demandas passa a depender de terceiros, podendo incorrer em atrasos na execução.

5.3. Comparando as soluções existentes no mercado, mostra-se como *mais vantajosa, considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência, a solução:*

Dessa forma, levando-se em consideração as necessidades da Administração aliadas ao melhor uso do orçamento disponível, optou-se pela apresentação da contratação de serviços de gerenciamento e administração compartilhada da frota de veículos deste Seccional **por meio de PREGÃO ELETRÔNICO COM JULGAMENTO POR MENOR VALOR, CONSIDERANDO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS,** como solução ideal no presente momento, visando à obtenção da melhor contratação possível e maior flexibilidade de utilização dos recursos orçamentários nos exercícios de vigência do futuro contrato.

Nota Explicativa: *Compare as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Observe o custo-benefício em relação ao ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).*

SOLUÇÕES DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.4. Para a solução de mercado encontrada, têm as seguintes soluções de seleção ou contratação do fornecedor:

5.4.1. SOLUÇÃO 1: LICITAÇÃO

A contratação mediante licitação constitui **regra**, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação, mostra-se adequada a adoção da **modalidade pregão**, em sua **forma eletrônica**, destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. SOLUÇÃO 2: AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Não se aplica, pois o valor anual estimado da contratação (R$ 279.318,72) ultrapassa o limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de R$ 65.192,11, nos termos do Decreto nº 12.807/2025.

5.4.3. SOLUÇÃO 3: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não se aplica, pois o objeto da contratação exige competição de mercado, não se enquadrando, pois, nas hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021.

5.4.4. SOLUÇÃO 4: AQUISIÇÃO POR ADESÃO

Não se aplica. A adesão a ata de registro de preços não se mostra adequada ao presente caso, tendo em vista a inexistência de ata vigente compatível com as necessidades da SJAL quanto à rede de postos credenciados em Alagoas, às taxas e aos quantitativos e demais condições de execução.

Além disso, a utilização de ata de registro de preços de outro órgão não asseguraria, necessariamente, a compatibilidade integral das condições registradas com as necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, podendo comprometer a adequação da solução e a eficiência de sua execução.

5.5. COMPARATIVO ENTRE AS SOLUÇÕES DE SELEÇÃO OU CONTRATAÇÃO EXISTENTES

Em relação ao meio de contratação adequado, optou-se pela realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme fundamentação do item 5.4.1 acima.

	MODALIDADE		SRP?	
			SIM	NÃO
X	**Licitação**		-	X
-	Dispensa de Licitação	Fundamento: Não se aplica	-	-
-	Inexigibilidade de Licitação	Fundamento: Não se aplica		
-	Adesão à Ata de Registro de Preços			

5.5.1. Em caso de adesão, segue justificativa da vantagem, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Não se aplica

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [OBRIGATÓRIO]

Fundamentação: Inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022

6.1. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

LOTE ÚNICO							
ESTIMATIVA DE GASTO COM COMBUSTÍVEL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	MÉDIA ANUAL	TOTAL ESTIMADO EM 3 ANOS
1	GASTO ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS	R$	246.635,74	261.380,90	250.078,55	252.698,40	**837.956,16**

6.2. O valor estimado foi estabelecido com base:

O valor estimado será obtido mediante o histórico de consumo dos 3 anos anteriores.

6.2.1. O valor estimado da despesa com combustíveis decorre da média anual dos exercícios de 2023 a 2025 (R$ 252.698,40), multiplicada por 3 anos e atualizado de acordo com valor atual praticado pelo litro de cada combustível, totalizando R$ 837.956,16, com valor mensal de R$ 23.276,56.

6.2.2. Os parâmetros utilizados, conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constam do Anexo 6268295.

6.2.3. O critério de aceitabilidade da proposta quando ao desconto foi estimado conforme MAPA DE PREÇOS 6274964 e informação 6274978.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022

7.1.. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DOS COMBUSTÌVEIS, com fornecimento de sistema informatizado e integrado, com acesso online, 24 horas por dia e 7 dias por semana, via internet, e disponibilização de rede conveniada/credenciada de postos de combustíveis para veículos no território Nacional.

7.2. A solução compreende a prestação de serviços de gerenciamento e administração de combustíveis da frota veicular e dos geradores da SJAL, mediante sistema informatizado e integrado, via internet, rede nacional de postos credenciados/conveniados e cartões magnéticos ou microprocessados personalizados, com relatórios gerenciais via sistema eletrônico, parâmetros restritivos e medidas de contingência, conforme item 3.2.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO [OBRIGATÓRIO]

Fundamentação: Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022

8.1. Não haverá parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada em lote único, pelo critério de MENOR VALOR, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS.

8.2. A justificativa para realização de licitação por lote único é a seguinte:

8.2.1. Embora o parcelamento constitua regra para objetos divisíveis, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, sua adoção deve ser afastada quando, pelas características do objeto, puder ocasionar prejuízo ao conjunto da contratação, comprometer a eficiência operacional ou resultar em perda de economia de escala.

8.2.2. O parcelamento não é adotado porque a gestão integrada do sistema informatizado e da rede de postos em um único item (serviços de gestão de combustíveis) e em um só contrato, assegurando economia de escala e redução de custos de gestão contratual (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021), e a divisão resultaria em múltiplos sistemas e relatórios não integrados, com risco ao conjunto do objeto (art. 40, § 3º, II).

8.2.3. Dessa forma, considerando as características do objeto, a necessidade de integração e coordenação dos serviços, a busca por eficiência na gestão e fiscalização contratual e a possibilidade de obtenção de economia de escala, conclui-se que o **não parcelamento da solução é tecnicamente justificável e economicamente mais vantajoso**, não se verificando, no caso concreto, benefício proporcional decorrente da divisão do objeto.

8.3. Quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP (arts. 47 a 49 da LC nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021), NÃO SE APLICA à presente contratação, em razão de o valor anual do item ser superior à receita bruta máxima do art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são os seguintes:

A presente contratação se faz necessária para que haja a continuidade da possibilidade de deslocamentos a serviço por interesse da Administração pela via terrestre por meio da utilização de sua frota de veículos, assim como o funcionamento dos geradores. Tal serviço deve, pelos motivos expostos no decorrer do presente documento, ser executado de forma indireta por empresa do ramo de atividade pertinente e que disponha de condições operacionais mínimas para pronto atendimento aos serviços em tela.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022

10.1. Serão adotadas as seguintes providências antes da contratação: capacitação do gestor e dos fiscais do contrato; levantamento de dados de veículos, geradores e usuários para cadastro no sistema; definição de limites de crédito.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022

11.1. Foram analisados o contrato vigente de gerenciamento de combustíveis, com término em 14/01/2027, devendo ser previsto o período de transição contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 - Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022

12.1. Para mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, serão adotadas as seguintes medidas:

	IMPACTO	AÇÕES DE PREVENÇÃO	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA
1	Emissão de gases poluentes pela queima dos combustíveis fósseis	Utilizar os relatórios de consumo e de quilometragem do sistema de gerenciamento para identificar consumo anormal e orientar o uso racional; priorizar o abastecimento com combustível renovável quando compatível com a frota.	Bloquear ou restringir, por parâmetros do sistema, transações em desacordo com os limites definidos pela Contratante.

12.2. Descarte de cartões magnéticos ou micro processados: exigir da Contratada a destinação ambientalmente adequada dos cartões substituídos ou inutilizados, observada a Lei nº 12.305/2010.

12.3. Alinhamento ao PLS-JF5 2024-2026: a contratação impacta os indicadores 13 (consumo total de combustível, meta da SJAL de aumento máximo de 3,32% em relação à média de 2018, 2019 e 2023 – PLS-JF5, p. 136). Os relatórios de consumo e de quilometragem do sistema de gerenciamento serão utilizados para o monitoramento mensal do consumo por veículo e por gerador, a fim de contribuir para o cumprimento das metas. A Seção de Transporte (ST), unidade gestora dos indicadores, será formalmente informada da contratação, nos termos do art. 20, § 2º, da Resolução CNJ nº 400/2021.

12.4. Geradores: o consumo de combustível dos geradores será monitorado separadamente no sistema de gerenciamento, com a verificação periódica da série histórica (2023 a 2025) e a adoção de medidas de racionalização do uso, observados o ciclo de vida do objeto e o ponto de equilíbrio de consumo (art. 20, I, 'b' e 'd', da Resolução CNJ nº 400/2021).

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO [OBRIGATÓRIO]

Fundamentação: Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21
13.1. Conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, cujo valor estimado total anual é de R$ 279.318,72 é compatível com a previsão do PCA 2027 (item JFAL-NFP-0023) e com a dotação orçamentária [XXXXXXX- indicar].

14. ANEXOS
Fundamentação: Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022
14.1. Constituem anexos ao presente Estudo, os seguintes documentos: Não há anexos a este Estudo Técnico Preliminar além do Documento de Formalização da Demanda.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento assinado eletronicamente por **ADEILTO SOUZA DOS SANTOS**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/11/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6293919** e o código CRC **5AF25B9B**.

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

MODELO DA PROPOSTA

Dados da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone/Whatsapp:

E-mail:

Dados do representante da empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Profissão:

CPF:

Identidade nº:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias.**

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes,

seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º / –JF/AL

ESTIMATIVA DE DESPESAS					
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR MENSAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$)**
1.	Contratação de empresa para serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos, com fornecimento de **combustíveis para veículos e geradores**, por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Und.	1	R$ 23.276,56	**R$ 837.956,16**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) Sobre o preço do combustível					**+ XXX %**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R$
PERCENTUAL DE DESCONTO (- %) Sobre o preço do combustível					**- XXX %**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL DE DESCONTO (-%)					**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) X PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / DESCONTO (-%)					**R$**
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) = VALOR GLOBAL ESTIMADO / 12 MESES					**R$**
VALOR MENSAL = VALOR GLOBAL ESTIMADO / 36 MESES					**R$**

Documento assinado eletronicamente por **ADEILTO SOUZA DOS SANTOS**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/11/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6293889** e o código CRC **02FCA046**.

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

MINUTA

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

(*PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE*)

À JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
Ref.: **Pregão Eletrônico 90005/2026 -JFAL**

_____[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____[endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), vem, na forma da legislação vigente, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, **DECLARAR**, sob as penas da lei, para fins de julgamento da proposta, que:

1. Adota o regime de tributação pelo _____ [Simples Nacional/Lucro Presumido/Lucro Real], conforme disposto na legislação tributária federal;

2. Compromete-se a informar tempestivamente qualquer alteração no regime tributário adotado, nos termos da legislação pertinente;

3. Declaro ainda que, sendo optante pelo regime do Simples Nacional, as atividades econômicas desenvolvidas pela empresa não se enquadram nas vedações do **art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que tange à prestação de serviços de engenharia com cessão contínua de mão de obra.**

Por ser verdade, firma a presente.

_____

[Local], [Data]

_____

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[CPF]

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 24/11/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6294596** e o código CRC **E47CBE9F**.

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO NÃO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90005/2026 - JFAL

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV 90010-9/2026

DECLARAMOS, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico 90005/2026 - JFAL, que o licitante NÃO TEM conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021. A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

CPF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante Legal da Empresa

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

MINUTA

CONTRATO JFAL Nº __/2026

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS**, com sede na Av. Menino Marcelo, s/nº, Serraria, Maceió(AL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.419.211/0001-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, **Dr.** _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº , Bairro: _____, CEP: _____, cidade: _____, telefones/whatsaap: _____, endereço de correio eletrônico: _____, doravante denominada de CONTRATADA, representada, neste ato, pelo _____**,** portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, tendo em vista o **Termo de Homologação** (doc. SEI _____) do **Pregão Eletrônico 90005/2026 -JFAL**, do Processo Administrativo nº 0002567-48.2026.4.05.7200 e em observância ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, celebram o presente Contrato, devendo ser observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DOS COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, conforme especificado no Edital do **Pregão Eletrônico 90005/2026** - JFAL.

1.2. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 90005/2026**, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de contratação **SEI nº** _____, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

a) Termo de Referência - Anexo I do Edital (doc. SEI 6293984);

b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 90005/2026 - JFAL**, incluindo todos os seus anexos;

c) Proposta final firmada pela CONTRATADA (doc. SEI _____ – pdf e _____ - excel) em __/__/2026, contendo os valores unitários e global dos serviços a serem executados.

d) Autorização da contratação constante no documento _____ AL-DIRFORO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços objeto deste Contrato será feita de **forma indireta**, mediante o **regime de empreitada por preço unitário**, compreendendo os termos deste instrumento bem como as obrigações assumidas nos documentos constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026 – JFAL**.

2.2. A execução dar-se-á a partir da demanda efetiva da CONTRATANTE, não havendo garantia de consumo mínimo nem obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos ou valores estimados, os quais servem como referência para fins de planejamento, empenho e apuração dos limites de acréscimos e supressões.

2.3. Os serviços possuem natureza comum e continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTATAÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

3.1. **Requisitos técnicos gerais**, a CONTRATADA deverá observar:

3.1.1. Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

3.1.2. Manter rede própria ou credenciada/conveniada de estabelecimentos, de abrangência nacional, que garanta, obrigatoriamente, o atendimento no Edifício-Sede, em Maceió/AL, e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca/AL, União dos Palmares/AL e Santana do Ipanema/AL, objetivando a completude da prestação dos serviços pretendida pela Administração.

3.1.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento informatizado, de autogestão, integrado via internet, com possibilidade de criação diversa de relatórios de controle, permitindo à CONTRATANTE, no mínimo: cadastrar e gerir usuários, veículos, geradores e cartões; definir limites e restrições de abastecimento; bloquear e desbloquear cartões; e consultar e extrair, em formato digital, as transações realizadas (data, hora, estabelecimento, placa ou equipamento, tipo de combustível, quantidade, preço unitário e valor total).

3.1.4. Fornecer cartões magnéticos ou microprocessados personalizados, mediante solicitação da CONTRATANTE, vinculados a veículo ou gerador, com mecanismos de identificação e autenticação do usuário que impeçam o uso indevido.

3.1.5. Manter atualizada a relação das empresas credenciadas/conveniadas, informando periodicamente à CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões.

3.1.6. Garantir que os combustíveis fornecidos pela rede atendam às especificações e à regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e às normas de metrologia e de defesa do consumidor aplicáveis, respondendo pela qualidade dos produtos e pela regularidade dos estabelecimentos credenciados.

3.1.7. Atender as requisições formuladas pela CONTRATANTE por escrito, por meio de e-mails enviados pela Fiscalização e/ou Gestores da CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

3.1.8. Cumprir os demais requisitos do Anexo **I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**.

3.2. **Requisitos operacionais**, a CONTRATADA deverá observar:

3.2.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços de gerenciamento de combustíveis decorrente deste instrumento contratual, de modo a obter operação correta e eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

3.2.2. Manter Central de Atendimento com número DDG 24horas por dia durante a vigência do Contrato e com pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como, manter assessor exclusivo para a comunicação direta com a contratante.

3.2.3. Suspender ou interromper o fornecimento ou os serviços prestados, bloqueando imediatamente os acessos/cartões indicados, quando solicitado pela CONTRATANTE, inclusive nos casos de extravio, perda, roubo ou uso indevido.

3.2.4. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou de prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.

3.2.5. Emitir faturas discriminadas por cartão, veículo ou gerador, contendo, no mínimo, as informações das transações do período, em conformidade com as requisições e a utilização efetiva da CONTRATANTE.

3.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.2.7. Entregar os cartões e disponibilizar os acessos ao sistema no prazo de 10 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

3.2.8. Prestar, ao término da vigência, as informações e relatórios necessários à transição contratual, bem como disponibilizar à CONTRATANTE a base de dados das transações realizadas, em formato digital.

3.2.9. Cumprir os demais requisitos do Anexo **I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**.

3.3. **Condições de qualidade e desempenho**

3.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Termo de Referência **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**, especificações técnicas, normas aplicáveis e boas práticas, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade e desempenho.

3.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os serviços atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, especialmente quanto a:

a) disponibilidade e estabilidade do sistema informatizado, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas à CONTRATANTE;

b) abrangência, suficiência e atualização da rede credenciada de postos de combustíveis,

c) exatidão, tempestividade e conformidade das transações, das faturas e dos relatórios;

d) qualidade dos combustíveis e conformidade com a regulamentação da ANP;

e) segurança das informações e dos meios de pagamento, inclusive quanto ao bloqueio imediato de cartões;

f) cumprimento dos prazos e indicadores fixados neste Contrato e no Termo de Referência – anexo I do Edital.

3.3.3. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos, falhas ou desempenho insatisfatório deverão ser rejeitados, cabendo à CONTRATADA sua correção ou refazimento, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.3.4. O não atendimento aos padrões de qualidade e desempenho poderá ensejar a aplicação de glosas e sanções previstas neste Contrato.

3.4. **Subcontratação**

3.4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de gerenciamento da frota, objeto desta contratação.

3.5. **Garantia dos serviços**

3.5.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos serviços prestados e pelos fornecimentos realizados por meio de sua rede credenciada, inclusive pela qualidade dos combustíveis, durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

3.5.2. Constatados defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada formalmente para corrigi-los, no prazo assinalado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.5.3. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou da rede credenciada, inclusive por abastecimentos com combustível fora das especificações da ANP, devendo ressarcir os prejuízos comprovados.

3.5.4. A garantia dos serviços prevista nesta Cláusula é independente da garantia de execução contratual tratada na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E NORMAS

A execução do objeto, o recebimento e os prazos observarão o disposto nesta Cláusula.

4.1. Local e horário de execução

4.1.1. Os serviços de abastecimento serão executados por meio de rede própria ou credenciada da CONTRATADA, que deve garantir o atendimento no Edifício-Sede, bem como para as Subseções Judiciárias, nas cidades de Arapiraca-AL, União dos Palmares-AL e Santana do Ipanema-AL, além das cidades de abragência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, todos devidamente credenciados/conveniados, objetivando garantir a completude da prestação de serviços pretendida pela Administração.

4.1.2. O abastecimento ocorrerá no horário de funcionamento dos estabelecimentos credenciados, e o sistema informatizado deverá estar disponível de forma ininterrupta, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas.

4.2. **Prazo de recebimento**

4.2.1. O recebimento provisório:

a) será realizado pela Fiscalização, e mediante ato de "atesto" quanto à regularidade da execução dos serviços contratados, no prazo máximo de **5 DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento dos documentos que comprovem a respectiva despesa;.

4.2.2. Recebimento definitivo:

a) será realizado pelo Gestor do Contrato, mediante recebimento definitivo, no prazo máximo de **5 DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento provisório;

b) o recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações e condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas, marcas/fabricantes, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela autoridade superior responsável pela ordenação de despesa da Instituição.

4.2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada será notificada formalmente para, no prazo de até **5 DIAS ÚTEIS**, contados da notificação, corrigir às suas expensas as irregularidades indicadas, cumprindo a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.746/2012, na Resolução CNJ nº 400/2021 (Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário) e no e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (Parte Específica, tópico 42 – Veículos).

5.2. A CONTRATADA deverá priorizar meios digitais para fatura, relatórios e comunicações, evitando a emissão de documentos impressos, e promover o descarte ambientalmente adequado dos cartões inutilizados, inclusive mediante logística reversa, quando aplicável.

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar que os estabelecimentos credenciados possuam as licenças e autorizações ambientais exigidas pela legislação para a atividade de revenda de combustíveis, em especial as normas do CONAMA e da ANP.

5.4. A CONTRATADA não poderá utilizar, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil, observada a legislação vigente.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no sistema de gerenciamento, relatórios de consumo e de autonomia por veículo que subsidiem o uso racional de combustível.

5.6. Deverá ser priorizado o abastecimento com combustível renovável (etanol, inclusive em veículos flex), sempre que compatível com a frota e economicamente vantajoso, nos termos da Lei nº 9.660/1998.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela execução CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA DOS COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS E GERADORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM CONTRATANTE realizará o pagamento de conforme:

SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR MENSAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$)**	**VALOR ESTIMA COMBU PRAZO DE (R**
1.	Contratação de empresa para serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos, com fornecimento de **combustíveis para veículos e geradores**, por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Und.	1	R$ 23.276,56	**R$ 837.956,16**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					**+ 0,00 %**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R$
PERCENTUAL DE DESCONTO (- %) Sobre o preço do combustível					**- 0,00 %**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL DE DESCONTO (-%)					**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) X PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / DESCONTO (-%)					**R$**
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) = VALOR GLOBAL ESTIMADO / 12 MESES					**R$**
VALOR MENSAL = VALOR GLOBAL ESTIMADO / 36 MESES					**R$**

6.2. O Valor TOTAL do contrato é de R$ _____ (_____), já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...).

6.3. Os quantitativos e valores estimados não obrigam a CONTRATANTE a consumo mínimo, sendo devidos apenas os serviços efetivamente prestados e os fornecimentos efetivamente realizados.

6.4. Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do contrato foram considerados na proposta da CONTRATADA, não cabendo alegação posterior de erro ou de não consideração de qualquer ônus, encargo ou custo.

6.5. É vedada a cobrança de qualquer valor adicional da CONTRATANTE a título de adesão, emissão, reemissão ou manutenção de cartões, mensalidade, anuidade, implantação ou uso do sistema, ou qualquer outra tarifa não prevista na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Alagoas, **exercício 2027**, classificadas no **Programa de Trabalho Resumido XXXXXXX**, e no **Elemento de Despesa XXXXXXX.**

7.2. Foi emitida a nota de empenho nº **202__NE000___**, do tipo **____**, datada de **__/__/202_**.

7.3. A disponibilidade de crédito orçamentário será indicada e registrada pela Seção de Orçamento e Finanças previamente a cada empenho, a partir da demanda solicitada pela unidade técnica responsável.

7.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas por apostila.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura**, **com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogável por interesse da Administração, sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços terá início na data fixada na ordem de serviço emitida pela Fiscalização, qual seja **15/01/2027**.

8.3. A CONTRATADA será convocada após a homologação do certame, por e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital e neste Contrato.

8.4. O Contrato poderá ser extinto, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma da Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas deste Contrato;

b) exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento dos combustíveis por servidores especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

c) emitir pareceres em atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressões;

d) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) receber e atestar as faturas devidamente apresentadas pela CONTRATADA;

g) solicitar a emissão e o fornecimento dos cartões de pagamento, indicando os usuários, os veículos e os geradores a serem cadastrados, e comunicar imediatamente à CONTRATADA o extravio, a perda ou o roubo de cartões, para fins de bloqueio;

h) indicar à CONTRATDA os servidores que exercerão a fiscalização e a gestão contratual, nos termos da Portaria da Direção do Foro nº 119/2024, os dados de usuários, veículos e geradores;

i) notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

j) comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na fatura/nota fiscal, promovendo a devolução para correções necessárias, no prazo assinalado pela fiscalização/gestão;

k) efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

l) zelar pelo uso adequado dos cartões, das senhas e do sistema pelos usuários da CONTRATANTE;

m) cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência – **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026 e outras previstas neste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) apresentar, sempre que solicitada, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista e demais condições de habilitação, bem como as informações e relatórios necessários ao acompanhamento da execução;

b) disponibilizar suporte e orientação aos usuários indicados pela CONTRATANTE para utilização do sistema e dos cartões;

c) implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;

d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, de modo que a inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

e) informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE na execução contratual;

f) suspender ou interromper o fornecimento de combustíveis ou os serviços prestados, quando solicitados pela Fiscalização ou Gestão deste Contrato;

g) atender todas as solicitações formuladas pela Fiscalização ou Gestão da CONTRATANTE relacionadas ao objeto deste Contrato;

h) manter atualizada a relação das empresas/estabelecimentos credenciadas/conveniadas, informando periodicamente à CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

j) responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

k) observar o dever de sigilo e a proteção de dados pessoais, nos termos da Cláusula Décima Primeira;

l) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

m) apresentar a garantia de execução contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste Contrato;

n) observar o art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça, quanto à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, devendo comunicar imediatamente e por escrito a ocorrência de qualquer das hipóteses, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

o) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de notificação para regularização e, persistindo o inadimplemento, aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Contrato;

p) manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, inclusive alteração da constituição social ou do estatuto, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

q) credenciar e manter a rede de estabelecimentos nos termos da Cláusula Terceira deste Contrato, remunerar a rede credenciada e repassar-lhe os pagamentos, respondendo isoladamente por eventual inadimplência perante os estabelecimentos, sem qualquer ônus ou cobrança à CONTRATANTE;

r) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o Contrato, vedada a subcontratação do gerenciamento da frota, observado o disposto na Cláusula Terceira;

s) cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência – **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026 e outras previstas neste Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam

conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

11.3. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e Órgãos de controle administrativo em geral.

11.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia em valor correspondente a correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total **ANUAL** do contrato, podendo optar por:

a) **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) **seguro-garantia**;

c) **fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.1.1. A garantia prevista nas alíneas "a", "c" e "d" deverá ser apresentada no **prazo máximo de 10 (vinte) dias úteis** contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE;

12.1.2. O **atraso superior a 10 (dias) dias** autoriza a CONTRATANTE a promover aplicação de sanção e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.2.1. A garantia prevista na alínea "b" deverá ser prestada no **prazo mínimo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e **anterior à assinatura do contrato**.

12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por **mais 90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.6 deste Contrato.

12.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A **garantia assegurará**, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, **quando couber**.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no banco autorizado.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.18. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.19. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

12.19.1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

12.19.2. da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

12.21. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

13.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, nem afasta a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133, de 2021, em caso de inexecução parcial ou total.

13.3. Durante a execução do objeto, a Fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.4. A apuração dos indicadores será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, consolidada em relatório próprio e encaminhada à CONTRATADA antes da emissão da Nota Fiscal/Fatura referente ao período avaliado.

13.5. Caso a CONTRATADA apresente justificativa formal para a não observância de qualquer indicador, esta será analisada pelo fiscal técnico e pela gestão do contrato, podendo ser acatada apenas se comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato atribuível exclusivamente a CONTRATANTE.

13.6. Nos casos em que a taxa de administração contratada seja igual a zero ou negativa, impossibilitando a absorção do redimensionamento do pagamento apenas sobre a remuneração direta da gestão, o percentual de glosa apurado no IMR será aplicado sobre o valor total bruto dos abastecimentos faturados no mês de referência, a título de readequação por falha na prestação do serviço de gerenciamento.

13.7. O atingimento reiterado de faixas de pontuação insatisfatórias por 3 (três) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados, dentro do período de 12 (doze) meses, poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis e à possibilidade de extinção unilateral do ajuste, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Os descontos decorrentes da aplicação do IMR incidirão diretamente sobre o valor líquido da fatura mensal devida à CONTRATADA, respeitados os limites estabelecidos na tabela de indicadores:

Indicador	Meta Exigida	Forma de Aferição	Pontuação / Ocorrência
1. Disponibilidade do Sistema Web/App	99,5% de disponibilidade mensal (24x7).	Relatório de chamados abertos pela fiscalização e logs do sistema.	**1 ponto** a cada período de 2 horas de indisponibilidade injustificada.
2. Manutenção da Rede Credenciada	Manter 100% do quantitativo mínimo de postos exigidos por localidade.	Verificação mensal da rede ativa no sistema e relatos dos condutores.	**2 pontos** por posto descredenciado sem substituição equivalente em até 10 dias úteis.
3. Entrega e Reposição de Cartões	Emissão de 1ª ou 2ª via em até 10 dias úteis após a solicitação.	Comparação entre a data da solicitação no sistema e o protocolo de entrega.	**0,5 ponto** por dia útil de atraso, por cartão/tag solicitado.
4. Atendimento e Suporte Técnico	Solução de chamados críticos (bloqueio de abastecimento) em até 4 horas.	Registro de protocolo de atendimento junto à Central da Contratada.	**1 ponto** por ocorrência que ultrapasse o prazo limite.
5. Conformidade no Faturamento	Fatura sem divergências de valores, litragem ou cobrança acima do preço ANP/bomba.	Conferência entre os cupons fiscais/transações e a fatura consolidada.	**2 pontos** por fatura devolvida para correção por erro atribuível à Contratada.

Sendo:

a) **De 0 a 1,5 ponto:** 100% do valor da fatura (sem glosa).

b) **De 2,0 a 3,5 pontos:** Glosa de **0,5%** sobre o valor total da fatura mensal,

c) **De 4,0 a 6,0 pontos:** Glosa de **1,0%** sobre o valor total da fatura mensal.

d) **Acima de 6,0 pontos:** Glosa de **2,0%** sobre o valor total da fatura mensal + abertura de processo administrativo sancionador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pela gestão e fiscalização do presente contrato, compreendendo:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, desenvolvida pelo Fiscal Administrativo, servidor/setor designado formalmente pela CONTRATANTE, para auxiliar o Gestor do Contrato no acompanhamento e controle de riscos quanto ao cumprimento regular das obrigações sociais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento de tais obrigações;

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA, desenvolvida pelo Fiscal Técnico, servidor/setor designado formalmente pela CONTRATANTE para auxiliar o Gestor do Contrato na realização do acompanhamento da execução dos serviços com o objetivo de garantir a sua conformidade técnica com as especificações fixadas neste termo de referência (e seus anexos), inclusive com aferição de quantidades, qualidades, prazos, modos, metodologias e materiais/equipamentos aplicados na prestação, bem como avaliação permanente da qualidade dos serviços mediante aplicação efetiva do IMR previsto no este termo de referência - **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**;

FISCALIZAÇÃO SETORIAL, desenvolvida pelo Fiscal Setorial, servidor/setor formalmente designado pela CONTRATANTE para auxiliar o Gestor do Contrato na realização das atividades de fiscalização técnica e setorial nas subseções judiciárias do interior do Estado.

14.2. COMPETE À FISCALIZAÇÃO:

14.2.1. Emitir a Ordem de Serviços autorizando o início da execução dos serviços, observadas as exigências preliminares correlatas.

14.2.2. Analisar e conhecer todos os elementos da contratação, elaborando uma planilha-resumo geral/checklist de todas as condições contratuais;

14.2.3. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato, sendo tudo devidamente registrado através de ata circunstanciada;

14.2.4. Exigir a apresentação dos equipamentos de segurança (EPI's) porventura necessários à execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, **se aplicável**;

14.2.5. Exigir e analisar a qualidade dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, **se aplicável**;

14.2.6. Proceder à abertura do livro de ocorrências, **se aplicável**;

14.2.7. Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços diretamente ao preposto legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta dos empregados ao fiscal da Administração;

14.2.8. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços objeto deste contrato até a data contratualmente fixada;

14.2.9. Analisar a capacitação pessoal da equipe de profissionais indicada pela CONTRATADA para prestação dos serviços, observadas as exigências legais e as condições indicadas no Termo de Referência - **Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026**;

14.2.10. Analisar e aprovar os planos de trabalho propostos pelo preposto da empresa, observadas as diretrizes definidas no Plano de Trabalho e no IMR, **se aplicável**;

14.2.11. Fiscalizar a efetiva execução dos serviços, através da constatação in loco da realização das tarefas e atividades prefixadas, bem como da conferência mensal da frequência do ponto eletrônico, encaminhada pela contratada;

14.2.12. Realizar o aviso de ocorrência, via e-mail, para endereço (s) fornecido (s) pela CONTRATADA, com cópia para o Gestor do Contrato, de modo que deve fazer constar no corpo da mensagem, as determinações solicitadas e ocorrências realizadas bem como o acompanhamento de seu cumprimento e/ou saneamento;

14.2.13. Realizar visitas de inspeção periódicas e aleatórias aos locais de execução dos serviços;

14.2.14. Elaborar relatórios fotográficos e/ou analíticos de eventuais ocorrências excepcionais, para fins de documentação e providências futuras, **se aplicável**;

14.2.15. Solicitar eventuais substituições de materiais e/ou equipamentos comprovadamente inadequados à execução dos serviços;

14.2.16. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;

14.2.17. Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pela CONTRATADA, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia;

14.2.18. Comunicar a Administração da contratante a necessidade de acréscimos e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;

14.2.19. Apresentar, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da fiscalização da execução dos serviços.

14.2.20. Exigir da CONTRATADA a apresentação das informações inerentes aos instrumentos de controle de qualidade dos serviços, **se aplicável**;

14.2.21. Proceder ao levantamento dos indicadores de qualidade dos serviços fixados no IMR (Instrumento de Medição de Resultado);

14.2.22. Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;

14.2.23. Encaminhar a documentação de pagamento à Seção de Gestão de Contratos para fins de prosseguimento.

14.2.24. Cumprir demais exigências estabelecidas no anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico 900__/2026 – JFAL** e da **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO 119/2024** (4500632) que dispõe sobre a disciplina da gestão e da fiscalização de contratos.

14.3. COMPETE À GESTÃO CONTRATUAL:

A Gestão é desenvolvida pelo Gestor do Contrato, servidor/setor designado formalmente pela CONTRATANTE, para coordenar, supervisionar e comandar os procedimentos e atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual em todas as suas fases e procedimentos, a serem desenvolvidos pela Fiscalização Técnica e Administrativa, como também praticar todos os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, liquidação e pagamento, apuração de responsabilidade e aplicação de sanções por infrações contratuais, extinção dos contratos, dentre outros**:**

14.3.1. Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;

14.3.2. Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização, seja nos autos de processo de fiscalização seja no livro de ocorrências;

14.3.3. Solicitar eventuais adequações de horários e escalas de execução dos serviços para melhor atender à necessidade da Administração, **se aplicável**;

14.3.4. Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, bem como quanto a eventuais renovações da avença, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;

14.3.5. Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

14.3.6. Manter a Administração da contratante devidamente informada quanto a sua execução.

14.3.7. Exigir e conferir as certidões negativas junto ao INSS, à Receita Federal, Estadual e/ou Municipal (se for o caso), bem como ao FGTS;

14.3.8. Encaminhar a documentação de pagamento à Direção do Núcleo Financeiro / Seção de Orçamento e Finanças, para fins de prosseguimento.

14.3.9. Cumprir demais exigências estabelecidas no anexo I do **Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026 – JFAL** e da **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO 119/2024** (4500632) que dispõe sobre a disciplina da gestão e da fiscalização de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. Da Apresentação do Documento Fiscal e Relatório Gerencial

15.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de relatório analítico discriminando todos os abastecimentos realizados no período (data, hora, placa do veículo, quilometragem/horímetro, posto credenciado, tipo de combustível, litragem, valor unitário na bomba, preço médio semanal da ANP, Taxa de Administração / Percentual de Desconto e valor líquido a pagar).

15.1.2. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil, segregando obrigatoriamente os valores referentes ao serviço de gerenciamento (taxa de administração/desconto), dos valores correspondentes ao fornecimento dos combustíveis pela rede credenciada e tributos.

15.2. Dos Prazos de Liquidação

15.2.1. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária no prazo de até **5 DIAS ÚTEIS**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente, conforme estabelecido no **Anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 90005/2026.**

15.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores faturados ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

15.2.3. A ausência de comprovação de regularidade documental, conforme exigido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, não impede automaticamente a liquidação e o pagamento da despesa, cabendo à CONTRATANTE comunicar imediatamente o fato à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

15.3. Do Prazo e da Forma de Pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da liquidação da despesa.

15.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

15.3.2.1. Poderá ser estabelecido mecanismo diverso de recolhimento financeiro vinculado à liquidação tributária, caso venha a ser exigido pela legislação tributária vigente à época do pagamento.

15.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.4.1. Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;

15.4.2. Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;

15.4.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;

15.4.4. Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.4.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ/TCU/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

15.4.6. Fornecimento de dados bancários corretos e suficientes para viabilizar o pagamento;

15.5. Em caso de constada irregularidade fiscal, social e trabalhista, a contratada deverá ser notificada para regularizar a situação no prazo indicado na notificação, e cientificada da abertura de processo administrativo visando apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão, conforme o caso, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6. A ocorrência de irregularidade fiscal, social e trabalhista não prejudicará o regular andamento do processo de pagamento.

15.7. O pagamento somente será processado após o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, não sendo devido qualquer reajuste, atualização monetária ou compensação financeira por eventuais atrasos decorrentes de pendências atribuíveis à própria Contratada, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, nos termos do subitem anterior.

15.8. O valor a ser pago poderá ser inferior ao constante na nota fiscal, em virtude de retenções e/ou glosas determinadas pela Administração, nos termos deste Contrato.

15.9. A CONTRATADA declara-se ciente de que, na condição de contribuinte substituto e conforme a legislação tributária vigente, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos incidentes sobre cada pagamento realizado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de documentação comprobatória de eventuais condições especiais previstas em lei que possam afastar ou alterar tal retenção.

15.10. A COTRATADA somente fará jus ao recebimento de valores em contrapartida aos serviços efetivamente prestados e aos fornecimentos realizados, conforme previsto no contrato. Não será devida qualquer retribuição financeira pelo simples fato da existência da relação contratual, sendo vedado o pagamento de valores por serviços não executados.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

***EM = VP X ICM X N X I , ONDE**:*

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

I = (TX)/365 => I = (6 / 100)/365 => I = 0,0001644

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. A Taxa de Administração e o Percentual de Desconto ofertados pela CONTRATADA na proposta vencedora são fixos, irreajustáveis e permanecerão inalterados durante toda a vigência contratual, inclusive em caso de eventuais prorrogações.

16.2. Não se aplica índice de reajuste inflacionário sobre o percentual de desconto/taxa de administração, uma vez que sua base de cálculo incide diretamente sobre os valores dos combustíveis efetivamente abastecidos, os quais já refletem as oscilações de preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que praticar ocorrências previstas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei nº 14.133/2021, dentre outras:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) **multa de mora ou multa compensatória**, observados os percentuais, hipóteses de incidência e gradações estabelecidos neste Termo de Referência;

c) **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) **declaração de inidoneidade** para licitar a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

17.3.A licitante estará sujeita às sanções do subitem anterior nas seguintes infrações:

17.3.1. A sanção prevista na alínea "a" deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.2. A sanção prevista na alínea "b" deste item será calculada na forma prevista no termo de referência/contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do subitem 7.1.

17.3.3. A sanção prevista na alínea "c" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.4. A sanção prevista na alínea "d" deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.3.3., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos não contemplado nas hipóteses anteriores, a CONTRATANTE procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade e os demais requisitos da lei 14.133/2021.

17.5. São sanções passíveis de aplicação a contratada, sem prejuízo das sanções anteriores, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **advertência** formal; e, ii. **multa compensatória** de 0,5% a 5% do valor Anual Estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito sumário.**	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos CONTRATANTE; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos **subitens 3.2.2, 3.2.4, 3.2.9 e 3.2.11** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato (subitem 3.2.8 - do Termo de Referência – Anexo I do Edital);

		anos; ou **declaração e inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multa compensatória** de 5% a 10% do valor Anual Estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO - **subitem 3.2.10 -** do Termo de Referência – Anexo I do Edital); b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos **subitens 3.2.5, 3.2.6 e 3.2.7** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 3 anos; ou **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e, ii. **multa compensatória** de 10% a 25% do valor Anual Estimado da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) **Não iniciar**, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; c.2) **Paralisar**, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **impedimento** de licitar e contratar por até 2 anos; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e, ii. **multa compensatória** de 10% a 25% do valor Anual Estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	d.1) Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato (**subitem 3.2.1 -** do Termo de Referência – Anexo I do Edital); d.3) Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos (**subitem 3.2.3 -** do Termo de Referência – Anexo I do Edital).
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **multa de mora** por até 30 dias de atraso; ii. **impedimento** de licitar e contratar por até 1 ano; ou **declaração de inidoneidade** por 3 anos; e iii. **multa compensatória** de até 10% e 20% do valor Anual Estimado da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	e.1) Mora no cumprimento de qualquer **prazo** fixado neste do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; e.2) Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; e.3) Mora na execução total do objeto do Contrato; e.4) Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e ii. **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total da Contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 3 a 5 anos; e	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas

		ii. **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 3 a 4 anos; e ii. **multa compensatória** de 15% a 25% do valor total da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: i. **declaração de inidoneidade** de 5 a 6 anos; e ii. **multa compensatória** de 20% a 30% do valor total da contratação; PROCEDIMENTO: **Rito ordinário.**	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

17.5.1. **Critérios para enquadramento das infrações contratuais:** Para fins de aplicação das sanções previstas neste Contrato, as infrações contratuais serão enquadradas conforme sua gravidade, extensão do dano, impacto na execução do objeto e possibilidade de correção, observando-se, ainda, o comportamento da contratada e eventual reincidência, considerando:

I – Inexecução parcial: O descumprimento pontual de obrigações contratuais secundárias ou acessórias que não comprometa de forma relevante a execução global do objeto, caracterizado por falhas executivas corrigíveis, atrasos de pequena monta, desconformidades sanáveis ou descumprimentos sem prejuízo significativo à funcionalidade, segurança ou utilização do serviço.

II – Inexecução parcial qualificada com grave dano: O descumprimento de obrigações contratuais essenciais ou relevantes que, embora não inviabilize integralmente a execução do objeto, cause ou possa causar prejuízo significativo a CONTRATANTE, à qualidade do serviço, à segurança, à funcionalidade dos serviços executados ou ao regular andamento contratual, especialmente nas hipóteses de:

a) reincidência em falhas anteriormente notificadas;

b) descumprimento reiterado de determinações da fiscalização;

c) execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas de forma relevante;

d) paralisação injustificada da execução do serviço por período de até 30 (trinta) dias;

e) comprometimento parcial da utilização, desempenho ou durabilidade do serviço.

III – Inexecução total: A impossibilidade de conclusão do objeto contratado, não iniciar ou paralisar de forma injustificada a execução do objeto por período superior a 30 (trinta) dias, o abandono do serviço ou qualquer situação que torne o objeto imprestável, inaproveitável ou inviável a CONTRATANTE, inclusive quando houver comprometimento substancial da funcionalidade, segurança ou finalidade da contratação.

17.5.2. Prazos para caracterização das infrações: Para fins de enquadramento das infrações acima descritas, deverão ser observados, quando aplicável, os seguintes prazos:

I – prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para correção de falhas de menor gravidade, após notificação da fiscalização;

II – prazo de até **10 (dez) dias úteis** para correção de irregularidades relevantes ou que impactem a execução contratual;

III – paralisação injustificada da execução por prazo superior a **30 (trinta) dias**, caracterizando inexecução total.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização, mediante justificativa técnica devidamente registrada, considerando a complexidade da correção e as condições de execução do objeto.

17.5.3. Critérios de dosimetria das sanções: A definição e aplicação das sanções observarão a proporcionalidade entre a infração cometida e a penalidade aplicada, considerando:

- a gravidade da conduta;

- a extensão do dano causado;

- a vantagem auferida pela contratada;

- a reincidência;

- a cooperação da contratada para a correção das falhas;

17.6. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Contrato, caberá responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categorial infracional proporcionalmente adequada, observando a gravidade da infração, a extensão do dano, a reincidência e os critérios de proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A multa de mora poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, pecuniárias ou não, desde que respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.8. Procedimento de apuração de responsabilidade:

17.9.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.9.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado;

17.9.3. A autoridade competente decidirá de forma motivada quanto à aplicação da sanção, considerando os critérios de dosimetria estabelecidos neste Termo de Referência.

17.9.4. A contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo legal, podendo produzir provas e apresentar justificativas, conforme rito estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

18.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com **pelo menos 2 (dois) meses de antecedência** desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com **menos de 2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá **após 2 (dois) meses da data da comunicação**.

18.3. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.4.1 . Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

18.6. O não pagamento dos salários/verbas trabalhistas, o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do FGTS, **quando cabível**, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATADA e à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações ou condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção, podendo ainda:

18.1.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

18.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

18.8. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

18.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no **prazo máximo de 1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.11. Aplicam-se a este Contrato as hipóteses de extinção dos contratos previstas nos artigos 124 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A Justiça Federal em Alagoas divulgará o presente instrumento no Diário Oficial da União – SEÇÃO 3, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, **Seção Judiciária de Alagoas**, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato para que se produzam os necessários efeitos legais.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GALGANI LOPES DE CASTRO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 25/11/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6297632** e o código CRC **88D1EE98**.

JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE TRANSPORTE (AL-ST)

ANEXO Nº 6293993

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE DESPESAS					
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR MENSAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$)**
1.	Contratação de empresa para serviços de gerenciamento e administração compartilhada de frota de veículos, com fornecimento de **combustíveis para veículos e geradores**, por meio de rede nacional de postos de combustíveis credenciados/conveniados, com a utilização de sistema de gerenciamento informatizado e integrado, via internet, utilizando cartões magnéticos ou micro processados personalizados	Und.	1	R$ 23.276,56	**R$ 837.956,16**
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)					+ 0,00 %
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					R$
PERCENTUAL DE DESCONTO (- %) Sobre o preço do combustível					- 0,00 %
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - PERCENTUAL DE DESCONTO (-%)					**R$**
VALOR TOTAL ESTIMADO (36 meses) = VALOR TOTAL ESTIMADO COM COMBUSTÍVEIS PRAZO DE 36 MESES (R$) X PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO / DESCONTO (-%)					**R$ 837.956,16**
VALOR ANUAL ESTIMADO (12 meses) = VALOR GLOBAL ESTIMADO / 12 MESES					**R$ 279.318,72**
VALOR MENSAL = VALOR GLOBAL ESTIMADO / 36 MESES					**R$ 23.276,56**

Fonte: Planilha - Preço de Referência (6294490)

Documento assinado eletronicamente por **ADEILTO SOUZA DOS SANTOS**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 24/11/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6293993** e o código CRC **2A311DB8**.

0002567-48.2026.4.05.7200 6293993v7

Criado por adeiltoss, versão 7 por adeiltoss em 24/11/2026 15:28:10.